



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 1265/2017
Pregão Eletrônico nº 18/2017
Contrato nº 27/2017**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DGCA nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.123.895/0001-09, com sede na Rua Augusto Severo nº 203, sala 01, Jardim Santos Dumont, em Londrina - PR, CEP 86.039-650, neste ato representada por VERA LUCIA RAMOS ANTUNES, portadora do RG nº 3.395.776-9 SSP/PR e do CPF nº 554.043.089-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pelas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005, pela legislação complementar, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização a serem executados nas unidades **CONTRATANTE** relacionadas na cláusula 7ª, com cessão de mão de obra especializada e fornecimento de insumos e equipamentos, conforme disposições estabelecidas neste contrato.

Parágrafo único. Os serviços serão prestados por meio de regime de execução indireta, por preço global.

CLÁUSULA 2ª - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005, na legislação complementar e nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2017 e seus anexos, inclusive o Termo de Referência, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e bem assim às disposições constantes das Instruções Normativas nº 12/2008 e 6/2013 da SLTI do MPOG.

Ver



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 1265/2017
Pregão Eletrônico nº 18/2017
Contrato nº 27/2017**

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantagem, para a Administração, das condições e dos preços contratados. Todavia, a vantajosidade econômica restará presumida, dispensando-se a pesquisa de mercado, se:

I – os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários sejam efetuados com base em convenção ou acordo coletivo de trabalho, ou ainda em decorrência de lei;

II - os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de lei) e materiais sejam efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

§ 2º Nas eventuais prorrogações os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro período da contratação deverão ser eliminados como condição para renovação, de acordo com o inciso XVII do art. 19 da Instrução Normativa nº 02/2008.

§ 3º Durante a vigência da contratação será permitida a alteração social, a fusão, a cisão e a incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

I - no caso de alteração social que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a contar do registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

II - no caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades decorrentes da inexecução total.

§ 4º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste contrato de prestação de serviços caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, na forma dos artigos 2º e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com as redações dadas pelas Resoluções CNJ nº 229/2016 e 9/2005 respectivamente.

§ 5º É vedada, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 1265/2017

Pregão Eletrônico nº 18/2017

Contrato nº 27/2017

Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156/2012.

§ 6º Será considerada prática de nepotismo caso a pessoa jurídica contratada tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 2º da Resolução nº 7/2005, atualizada com a redação dada pela Resolução nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

§ 7º Em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Resolução nº 131/2013 do CSJT, a CONTRATADA deverá garantir que, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas previstas no contrato sejam preenchidas por trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual.

§ 8º A CONTRATADA, mesmo que não seja domiciliada em Campo Grande - MS, deverá instalar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início do contrato, escritório no Município de Campo Grande - MS, conforme entendimento disposto no acórdão TCU nº 1214/2013 - Plenário.

§ 9º A execução completa do contrato somente se perfaz depois que a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

§ 10 As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Contrato.

CLÁUSULA 4ª – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços está prevista para ter início em até 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato, com exceção do prédio sede do CONTRATANTE cujo início da execução dos serviços está prevista para o dia 30 de outubro de 2017.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá apresentar, até 1 (um) dia antes do início da execução dos serviços, a relação nominal de seus empregados, juntamente com os documentos que comprovem as exigências estabelecidas nos incisos I e II, do caput da cláusula 17 deste contrato.

CLÁUSULA 5ª – DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal do contrato é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)**, assim especificado:

SERVIÇOS DE LIMPEZA				
Posto de Serviço	Quantidade de Postos	Local do Posto de Trabalho	Valor Mensal por Posto	Valor Total Mensal do Serviço



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1265/2017
Pregão Eletrônico nº 18/2017
Contrato nº 27/2017

Posto de encarregada	01	TRT - Sede	R\$ 3.062,44	R\$ 3.062,44
Posto de servente	10	TRT - Sede	R\$ 2.548,69	R\$ 25.486,90
Posto de servente com insalubridade	05	TRT - Sede	R\$ 3.345,51	R\$ 16.727,55
Posto de encarregada	01	Fórum Trabalhista de Campo Grande	R\$ 2.851,25	R\$ 2.851,25
Posto de servente	07	Fórum Trabalhista de Campo Grande	R\$ 2.549,92	R\$ 17.849,44
Posto de servente com insalubridade	04	Fórum Trabalhista de Campo Grande	R\$ 3.346,73	R\$ 13.386,92
Posto de servente	02	Fórum Trabalhista de Dourados	R\$ 2.530,06	R\$ 5.060,12
Posto de servente com insalubridade	01	Fórum Trabalhista de Dourados	R\$ 3.326,85	R\$ 3.326,85
Posto de servente	01	Fórum Trabalhista de Três Lagoas	R\$ 2.541,61	R\$ 2.541,61
Posto de servente com insalubridade	01	Fórum Trabalhista de Três Lagoas	R\$ 3.338,41	R\$ 3.338,41
Posto de servente	01	Vara do Trabalho de Amambai	R\$ 3.331,13	R\$ 3.331,13
Posto de servente	01	Vara do Trabalho de Aquidauana	R\$ 3.250,70	R\$ 3.250,70
Posto de servente	01	Vara do Trabalho de Bataguassu	R\$ 3.254,55	R\$ 3.254,55
Posto de servente	01	Vara do Trabalho de Cassilândia	R\$ 3.266,94	R\$ 3.266,94
Posto de servente	01	Vara do Trabalho de Corumbá	R\$ 3.339,29	R\$ 3.339,29
Posto de servente	01	Vara do Trabalho de Coxim	R\$ 3.280,61	R\$ 3.280,61
Posto de servente	01	Vara do Trabalho de Fátima do Sul	R\$ 3.276,67	R\$ 3.276,67
Posto de servente	01	Vara do Trabalho de Jardim	R\$ 3.271,57	R\$ 3.271,57
Posto de servente	01	Vara do Trabalho de Mundo Novo	R\$ 3.247,28	R\$ 3.247,28
Posto de servente	01	Vara do Trabalho de Naviraí	R\$ 3.247,28	R\$ 3.247,28



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1265/2017
Pregão Eletrônico nº 18/2017
Contrato nº 27/2017

Posto de servente	01	Vara do Trabalho de Nova Andradina	R\$ 3.268,28	R\$ 3.268,28
Posto de servente	01	Vara do Trabalho de Paranaíba	R\$ 3.247,91	R\$ 3.247,91
Posto de servente	01	Vara do Trabalho de Ponta Porá	R\$ 3.352,92	R\$ 3.352,92
Posto de servente	01	Vara do Trabalho de Rio Brilhante	R\$ 3.247,28	R\$ 3.247,28
Posto de servente	01	Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste	R\$ 3.318,20	R\$ 3.318,20
Valor Total Mensal Estimado do Serviço				R\$ 142.832,10
Valor Total Mensal Estimado dos Insumos Diversos				R\$ 7.167,90
Valor Total Mensal Estimado do Contrato				R\$ 150.000,00
Valor Total Global Estimado do Contrato (30 meses)				R\$ 4.500.000,00

§ 1º Os pagamentos serão realizados com base nos valores constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços.

§ 2º O orçamento para os insumos necessários à realização dos serviços é resultado de planilhas estimada dos produtos. Os insumos serão pagos conforme os quantitativos efetivamente utilizados.

§ 3º Os salários e benefícios relativos aos postos de serviço devem estar em conformidade com os valores praticados no mercado, com os instrumentos de negociação coletiva vigentes, especialmente a Convenção Coletiva do Sindicato dos Trabalhadores.

CLÁUSULA 6ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e Natureza de Despesa nº 3.3.90.37, conforme Nota de Empenho nº 2017NE000830, emitida em 31.8.7.

CLÁUSULA 7ª - DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As unidades sob administração do CONTRATANTE, com os seus respectivos endereços, são as constantes do quadro abaixo:

Unidade	Endereço
Prédio-Sede TRT	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio, em Campo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1265/2017
Pregão Eletrônico nº 18/2017
Contrato nº 27/2017

	Grande – MS
Fórum Trabalhista de Campo Grande Arquivo Geral (I e II)	Rua Jornalista Belizário Lima nº 418, Vila Gloria, em Campo Grande - MS
Fórum Trabalhista de Dourados	Rua Visconde de Taunay nº 250, Jardim Londrina, em Dourados – MS
Fórum Trabalhista de Três Lagoas	Avenida Clodoaldo Garcia nº 350, Bairro Santos Dumont, em Três Lagoas – MS
Vara do Trabalho de Amambai	Rua Benjamim Constant nº 929, em Amambai – MS
Vara do Trabalho de Aquidauana	Rua Luiz da Costa Gomes nº 473, Cidade Nova, em Aquidauana – MS
Vara do Trabalho de Bataguassu	Rua Brasilândia nº 709, em Bataguassu – MS
Vara do Trabalho de Cassilândia	Rua Juvenal Rezende Silva nº 299, Vila Izanópolis, em Cassilândia – MS
Vara do Trabalho de Corumbá	Alameda Joaquim Alcides Pereira nº 16, Centro, em Corumbá – MS
Vara do Trabalho de Coxim	Rua João Pessoa nº 247, Centro, em Coxim – MS
Vara do Trabalho de Fátima do Sul	Rua Marechal Rondon nº 1295, Centro, em Fátima do Sul – MS
Vara do Trabalho de Jardim	Rua Tenente Ernane de Gusmão nº 305, Centro, em Jardim – MS
Vara do Trabalho de Mundo Novo	Avenida Castelo Branco nº 219, Centro, em Mundo Novo – MS
Vara do Trabalho de Naviraí	Rua Caarapó nº 788, Centro, em Naviraí – MS
Vara do Trabalho de Nova Andradina	Rua José Gomes da Rocha nº 1249, Vila Operária, em Nova Andradina – MS
Vara do Trabalho de Paranaíba	Rua José Robalino da Silva nº 130, Jardim Santa Mônica, em Paranaíba – MS
Vara do Trabalho de Ponta Porã	Travessa dos Poderes nº 183, Vila Reno, em Ponta Porã – MS
Vara do Trabalho de Rio Brilhante	Rua Professora Etelvina Vasconcelos nº 198, Centro, em Rio Brilhante – MS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1265/2017
Pregão Eletrônico nº 18/2017
Contrato nº 27/2017

Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste	Avenida Castelo Branco, lote 04, quadra 144, Loteamento C, Redondo II, em São Gabriel do Oeste – MS
--	---

Parágrafo único. Durante a vigência do contrato, havendo eventual mudança de sede, compatível com as características das sedes atuais, o CONTRATANTE informará o novo endereço, ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar os serviços contratados no novo imóvel, conforme ajuste em termo aditivo.

CLÁUSULA 8ª – DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO

As áreas internas e externas e de esquadrias a serem consideradas para a formação do preço são as seguintes:

Unidade	Área Interna (m²)	Área Interna (Sub-Solo) (m²)	Área Externa (m²)	Esquadrias (janelas e portas de vidro) (m²)
TRT da 24ª Região - Sede (com área do almoxarifado)	12.865,59 *	5.087	5437,43	1720,52
Fórum Trabalhista de Campo Grande (com Arquivo Geral e Edícula)	6.605,04 **	853	1.236	705,00
Fórum Trabalhista de Dourados	1.085,23	—	1.980,77 ***	110,00
Fórum Trabalhista de Três Lagoas	709,00	—	682,06	85,79
Vara do Trabalho de Amambai	318,39	—	556,61	45,18
Vara do Trabalho de Aquidauana	378,59	—	604,18	50,40
Vara do Trabalho de Bataguassu	356,12	—	831,88	32,96
Vara do Trabalho de Cassilândia	255,00	—	1.045,00	42,73
Vara do Trabalho de Corumbá	364,88	—	633,67	38,00
Vara do Trabalho de Coxim	356,87	—	537,13	48,00
Vara do Trabalho de Fátima do Sul	395,62	—	311,96	81,33
Vara do Trabalho de Jardim	337,17	—	1.100,63 ****	34,24
Vara do Trabalho de Mundo Novo	358,00	—	474,32	35,74
Vara do Trabalho de Navirai	336,00	—	855,73	41,30



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1265/2017
Pregão Eletrônico nº 18/2017
Contrato nº 27/2017

Vara do Trabalho de Nova Andradina	347,91	—	718,93	42,10
Vara do Trabalho de Paranaíba	504,00	—	812,00	35,04
Vara do Trabalho de Ponta Porã	300,29	—	699,71	44,26
Vara do Trabalho de Rio Brillhante	452,75	—	1.347,25	45,33
Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste	318,39	—	853,18	47,31

Observações:

* Está incluída a área do Almojarifado (585,00 m²);

** Está incluída a área do Arquivo Geral (624,04 m²) e da edícula (42,73 m²);

*** Está incluída a área do gramado, que é de 1.258,30 m²;

**** Nessa localidade, o gramado é de aproximadamente 70% (setenta por cento) do total da área do pátio;

CLÁUSULA 9ª – CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS DAS UNIDADES

As características especiais das unidades a serem consideradas para a elaboração das propostas são as seguintes:

Unidade	Características Especiais
TRT da 24ª Região - Sede (com área do almojarifado)	Prédio com 5 pavimentos, 1 térreo e 1 subsolo. Possui 45 banheiros, composto por 21 individuais e 24 coletivos. Contém 6 elevadores, sendo 2 panorâmicos. O piso interno é predominante em porcelanato (inclusive elevado) tendo, também, áreas com piso cerâmico, piso vinílico sobre piso elevado e carpete. Os banheiros (individuais e coletivos) têm piso e revestimento cerâmico. O subsolo e escadaria têm acabamento de piso cimentado desempenado. A área externa possui piso grama e intertravado. Fluxo de pessoas: 327 magistrados, servidores e estagiários trabalham nesse imóvel; e 135 pessoas, em média, frequentam diariamente as instalações do TRT. Galpão comercial, com dois conjuntos de banheiros, ambos com cabines adaptadas para portadores de necessidades especiais e uma copa, totalizando uma área de 585,00 m ² .
Fórum Trabalhista de Campo Grande (com área do Arquivo-Geral)	Prédio com nove pavimentos, um subsolo, 4 sacadas por pavimento, com piso predominante em ardósia, porém, possui pequenas áreas com piso em porcelanato, granito, piso elevado e melamínico. Os banheiros têm piso em cerâmica, o subsolo apresenta solo cimentado desempenado, a escadaria tem piso em granilite e as fachadas apresentam ladrilho hidráulico. Possui um gabinete de saúde com consultório médico e odontológico. Possui uma biblioteca de porte médio. Existem 85 banheiros nesse imóvel. O prédio possui dois elevadores, ambos revestidos em aço inox e com piso emborrachado. O prédio possui 2 jardins pequenos com grama. Fluxo de pessoas: 327 magistrados, servidores e estagiários trabalham nesse imóvel; e 135 pessoas, em média, frequentam diariamente as instalações do TRT. E



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1265/2017

Pregão Eletrônico nº 18/2017

Contrato nº 27/2017

	prédio com três banheiros, uma copa, duas salas de escritório, poço artesiano e reservatório para cinco mil litros, totalizando uma área de 624,04 m ² .
Fórum Trabalhista de Dourados	Prédio térreo, pisos em porcelanato, cerâmica e ardósia. A fachada é revestida de ladrilho hidráulico e concreto desempenado. Os estacionamentos interno e externo são revestidos em piso intertravado (bloquete de concreto), possui pequena área revestida em piso do tipo miracema (paralelepípedo). Possui seis banheiros e grande área ajardinada.
Fórum Trabalhista de Três Lagoas	Prédio térreo, piso em porcelanato, pequenas áreas em piso elevado, calçada em Miracema (paralelepípedo) e cerâmica, os fundos e a garagem são revestidos por concreto desempenado. Possui oito banheiros e alguns jardins.
Vara do Trabalho de Amambaí	Prédio térreo, piso elevado revestido em PAVFLEX, áreas em porcelanato, jardim de tamanho médio, fachada revestida por concreto desempenado. Possui cinco banheiros revestidos em cerâmica.
Vara do Trabalho de Aquidauana	Prédio térreo, piso predominante em porcelanato, melamínico na sala de audiências, piso cimentado no estacionamento e na garagem, a sala do arquivo é revestida em piso cerâmico. O prédio possui cinco banheiros e pequenos jardins com grama.
Vara do Trabalho de Bataguassu	Prédio térreo, piso predominante em cerâmica/porcelanato, área externa revestida com piso cimentado. Possui cinco banheiros, um pequeno jardim e um pomar aos fundos.
Vara do Trabalho de Cassilândia	Prédio térreo, piso predominante em cerâmica, melamínico na sala de audiências, piso em concreto desempenado na fachada. Possui cinco banheiros, uma pequena garagem e um pequeno jardim.
Vara do Trabalho de Corumbá	Prédio térreo, piso predominante em porcelanato, a fachada é revestida de pedra mineira, os banheiros por cerâmica, a garagem é revestida por cimento desempenado. Possui cinco banheiros e um pequeno jardim.
Vara do Trabalho de Coxim	Prédio térreo, piso predominante em granito, porém, possui pequenas áreas com piso elevado revestido de cerâmica, os banheiros são revestidos em porcelanato, enquanto a fachada é revestida por concreto desempenado e a sala de arquivo em cerâmica. Possui cinco banheiros, garagem e pequeno jardim.
Vara do Trabalho de Fátima do Sul	Prédio térreo, piso predominante em cerâmica, a área lateral externa é revestida piso cimentado, enquanto a fachada é em concreto desempenado polido, a copa é revestida com ladrilho hidráulico. Possui cinco banheiros e um pequeno jardim.
Vara do Trabalho de Jardim	Prédio com dois pavimentos, piso predominante em cerâmica, a fachada é revestida por concreto desempenado. Possui dois banheiros externos e cinco banheiros internos, sendo que um possui banheira, ainda, há uma área média com jardim.
Vara do Trabalho de Mundo Novo	Prédio térreo, piso predominante em porcelanato, mas há áreas com piso elevado revestido com cerâmica, a fachada é revestida com piso do tipo miracema (paralelepípedo), o estacionamento e as laterais são revestidos em concreto desempenado. Possui cinco banheiros internos e um externo, os jardins são pequenos.
Vara do Trabalho de Naviraí	Prédio térreo, piso elevado revestido em PAVFLEX, áreas em porcelanato, jardim de tamanho médio, fachada revestida por concreto desempenado. Possui cinco banheiros revestidos em cerâmica.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1265/2017
Pregão Eletrônico nº 18/2017
Contrato nº 27/2017

Vara do Trabalho de Nova Andradina	Prédio térreo, piso em cerâmica, fachada e laterais em miracema (paralelepípedo) e concreto desempenado. Possui cinco banheiros, um jardim de inverno e um jardim externo.
Vara do Trabalho de Paranaíba	Prédio térreo, piso em porcelanato, áreas com piso elevado com acabamento em PVC, a fachada é revestida em cerâmica, miracema (paralelepípedo) e concreto desempenado. Possui cinco banheiros, um jardim de inverno e grande área ajardinada.
Vara do Trabalho de Ponta Porã	Prédio térreo, piso em cerâmica e porcelanato, a fachada é revestida por concreto desempenado e pedra mineira. Possui cinco banheiros e alguns jardins.
Vara do Trabalho de Rio Brilhante	Prédio térreo, piso predominante em cerâmica/porcelanato, área externa revestida com piso cimentado e pavimento de bloco de concreto.
Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste	Prédio térreo, piso elevado revestido em PAVFLEX, áreas em porcelanato, jardim de tamanho médio, fachada revestida por concreto desempenado. Possui cinco banheiros revestidos em cerâmica.

CLÁUSULA 10 - DA DEMANDA DOS SERVIÇOS E DOS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE

Os índices de produtividade de limpeza e conservação das áreas do CONTRATANTE foram estabelecidos em função do tipo de área, em sua complexidade, e força de trabalho necessária para execução dos serviços, considerando-se ainda o prazo determinado para tal atividade, com atenção à produtividade mínima estabelecida na IN 02/2008 MPLOG, conforme abaixo demonstrado:

Quadro 1 - Demanda dos Serviços de Limpeza

Demanda Dos Serviços - Produtividade Adotada						Referência
Edifício	Tipo de áreas	Metragem (M ²)	Prazo de execução (dias úteis)	Produtividade diária adotada pelo TRT (M ²)	Quantidade estimada de profissionais	Produtividade mínima IN 02/2008 (M ²)
TRT - Sede	Área interna	12.865,90	2	600	10,7	600
	Área interna (sub-solo)	5.087,00	2	1200	2,1	1200
	Área externa	5.437,43	3	1200	1,5	1200
	Esquadrias	1.720,52	13	220	0,6	220
	Sub-Total					14,9
Fórum Trabalhista de Campo Grande	Área interna	6.605,04	1	650	10,1	600
	Área interna (subsolo)	853,00	2	1200	0,3	1200
	Área externa	1.236,00	3	1200	0,3	1200
	Esquadrias	705,00	23	220	0,2	220
	Sub-Total					10,9
Fórum Trabalhista de Dourados	Área interna	1.085,23	1	720	1,5	600
	Área externa	1.980,77	1	1500	1,3	1200
	Esquadrias	110	5	220	0,1	220



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1265/2017

Pregão Eletrônico nº 18/2017

Contrato nº 27/2017

	Sub-Total				2,9	
Fórum Trabalhista de Três Lagoas	Área interna	709	1	600	1,2	600
	Área externa	682,06	1	1200	0,6	1200
	Esquadrias	85,79	5	220	0,1	220
	Sub-Total				1,9	
Vara do Trabalho de Amambai	Área interna	318,39	1	600	0,5	600
	Área externa	556,61	1	1200	0,5	1200
	Esquadrias	45,18	4	220	0,0	220
	Sub-Total				1,00	
Vara do Trabalho de Aquidauana	Área interna	378,59	1	700	0,5	600
	Área externa	604,18	1	1200	0,5	1200
	Esquadrias	50,4	4	220	0,0	220
	Sub-Total				1,0	
Vara do Trabalho de Bataguassu	Área interna	356,12	1	650	0,5	600
	Área externa	831,88	1	1550	0,5	1200
	Esquadrias	32,96	5	220	0,0	220
	Sub-Total				1,0	
Vara do Trabalho de Cassilândia	Área interna	255	1	600	0,4	600
	Área externa	1045	1	1650	0,6	1200
	Esquadrias	42,73	5	220	0,0	220
	Sub-Total				1,0	
Vara do Trabalho de Corumbá	Área interna	364,88	1	700	0,5	600
	Área externa	633,67	1	1200	0,5	1200
	Esquadrias	38	5	220	0,0	220
	Sub-Total				1,0	
Vara do Trabalho de Coxim	Área interna	356,87	1	600	0,6	600
	Área externa	537,13	1	1200	0,4	1200
	Esquadrias	48	5	220	0,0	220
	Sub-Total				1,0	
Vara do Trabalho de Fátima do Sul	Área interna	395,62	1	650	0,6	600
	Área externa	311,96	1	1200	0,3	1200
	Esquadrias	81,33	5	220	0,1	220
	Sub-Total				1,0	
Vara do Trabalho de Jardim	Área interna	337,17	1	600	0,6	600
	Área externa	1.100,63	3	1200	0,3	1200
	Esquadrias	34,24	5	220	0,0	220
	Sub-Total				0,9	
Vara do Trabalho de Mundo Novo	Área interna	358	1	600	0,6	600
	Área externa	474,32	1	1200	0,4	1200
	Esquadrias	35,74	5	220	0,0	220
	Sub-Total				1,0	
Vara do Trabalho de Naviraí	Área interna	336	1	600	0,6	600
	Área externa	855,73	2	1200	0,4	1200
	Esquadrias	41,3	5	220	0,0	220
	Sub-Total				1,0	

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1265/2017
Pregão Eletrônico nº 18/2017
Contrato nº 27/2017

Vara do Trabalho de Nova Andradina	Área interna	347,91	1	600	0,6	600
	Área externa	718,93	2	1200	0,3	1200
	Esquadrias	42,1	5	220	0,0	220
	Sub-Total					0,9
Vara do Trabalho de Paranaíba	Área interna	504	1	700	0,7	600
	Área externa	812	2	1200	0,3	1200
	Esquadrias	35,04	5	220	0,0	220
	Sub-Total					1,0
Vara do Trabalho de Ponta Porã	Área interna	300,29	1	600	0,5	600
	Área externa	699,71	2	1200	0,3	1200
	Esquadrias	44,26	5	220	0,0	220
	Sub-Total					0,8
Vara do Trabalho de Rio Brillhante	Área interna	452,75	1	700	0,6	600
	Área externa	1347,25	3	1200	0,4	1200
	Esquadrias	45,33	5	220	0,0	220
	Sub-Total					1,0
Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste	Área interna	318,39	1	600	0,5	600
	Área externa	853,18	1	1200	0,4	1200
	Esquadrias	47,31	5	220	0,0	220
	Sub-Total					0,9
Total de Postos de Serventes					46	

§ 1º Para fins do quadro 1 desta cláusula consideram-se:

I - áreas internas: compreendem os diversos tipos de pisos, incluindo coberturas, garagens e varandas. Limpeza: diária, de acordo com o prazo de execução;

II - áreas internas (subsolo): compreendem as áreas do subsolo. Limpeza: diária, de acordo com o prazo de execução;

III - áreas externas: compreendem área não edificada, mas integrante do imóvel, como: passeios, rampas, estacionamento, circulação de veículos, acessos. Limpeza: diária, de acordo com o prazo de execução;

IV - esquadrias: compreendem painéis de vidro - face interna e externa, janelas e brises que não necessitam de equipamento especial para acesso à limpeza. Limpeza: diária, de acordo com o prazo de execução;

V - prazo (dias úteis): considerado para áreas internas, externas e esquadrias;

VI - quantidade estimada de serventes: número estimado de empregados do contrato para a realização das tarefas, considerando o tipo de área e a sua periodicidade;

VII - produtividade diária: cálculo médio da área de limpeza executada diariamente por servente, considerando-se o prazo para execução e o número de executantes do serviço;

VIII - jornada de trabalho: 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

§ 2º O encarregado é o representante da CONTRATADA para fins de contato com os demais funcionários e ao fiscal do contrato, conforme Atribuições das Atividades da Categoria Profissional;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1265/2017

Pregão Eletrônico nº 18/2017

Contrato nº 27/2017

§ 3º Ao encarregado incumbe supervisionar toda execução contratual em todas as unidades que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, sendo o **responsável** pelo planejamento, controle e execução fiel do contrato, conforme especificações constantes neste instrumento.

§ 4º O encarregado no TRT também será responsável pelas atividades executadas nas unidades do interior do Estado.

§ 5º O encarregado cumprirá jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

§ 6º O encarregado prestará serviço no prédio sede do TRT e no Fórum Trabalhista de Campo Grande conforme quadro abaixo:

Quadro 2 - Demanda de Encarregado dos Serviços de Limpeza

Categoria	Quantidade de supervisionados	Quantidade estimada de encarregados
Encarregado no TRT	35	1
Encarregado no Fórum CG	11	1

CLÁUSULA 11 – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Os serviços serão prestados de acordo com os turnos e postos abaixo estabelecidos, podendo o CONTRATANTE alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades, respeitando a carga horária e a folga semanal remunerada da categoria:

Local	Serviço	Tipo	Turno	Dias da Semana	Qtd. de postos	Qtd. de empregados
Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região	Encarregado	44h	7 às 17	2ª a 6ª feira	01	01
	Serventes	44h	7 às 17	2ª a 6ª feira	15	15
Fórum Trabalhista de Campo Grande	Encarregado	44h	7 às 17	2ª a 6ª feira	01	01
	Serventes	44h	7 às 17	2ª a 6ª feira	11	11
Fórum Trabalhista de Dourados	Servente	44h	7 às 17	2ª a 6ª feira	03	03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1265/2017
Pregão Eletrônico nº 18/2017
Contrato nº 27/2017

Fórum Trabalhista de Três Lagoas	Servente	44h	7 às 17	2ª a 6ª feira	02	02
Varas do Trabalho do Interior	Servente	44h	7 às 17	2ª a 6ª feira	15	15
Total de Postos					48	48

§ 1º A quantidade de postos de trabalho em todas as unidades foram calculados com base na demanda, produtividade e prazo de execução, conforme detalhamento constante da cláusula 10.

§ 2º A distribuição dos empregados poderá sofrer alterações para adequar às necessidades do CONTRATANTE, observando o limite de carga horária.

§ 3º Quaisquer mudanças nos locais e horários de atendimento serão acordadas previamente entre as partes.

CLÁUSULA 12 – DO HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta contratação serão prestados de segunda a sexta-feira, nos horários estabelecidos na cláusula 11, respeitadas as normas trabalhistas.

§ 1º Em razão de o sábado não ser trabalhado, deverá haver compensação de jornada durante os dias da semana, na forma da convenção coletiva de trabalho.

§ 2º Nos limites da norma de regência, caberá à CONTRATADA distribuir e fiscalizar a jornada de seus empregados, conforme prévia e hábil comunicação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 13 – DOS FERIADOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO

Os profissionais dos postos de trabalho poderão ser requisitados a trabalhar nos feriados fixados na Lei nº 5.010/1966, a saber:

I - os dias compreendidos entre 20 de dezembro e 6 de janeiro, inclusive;

II - os dias da Semana Santa, quarta-feira e quinta-feira;

III - os dias de segunda e terça-feira de Carnaval;

IV - os dias 11 de agosto, 1º de novembro e 8 de dezembro.

§ 1º Em razão de decisão da Administração do CONTRATANTE, em dias específicos poderá haver suspensão ou redução do horário de funcionamento dos postos de trabalho.

§ 2º Caso haja funcionamento dos postos de trabalho nos dias e horários referidos nesta cláusula, o CONTRATANTE não pagará valores adicionais pelas horas ou dias de serviços realizados, uma vez que esses dias e horas foram considerados no cálculo do valor final da proposta da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA 14 – DOS CONTROLES DE FREQUÊNCIA E DAS SUBSTITUIÇÕES



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 1265/2017
Pregão Eletrônico nº 18/2017
Contrato nº 27/2017**

A frequência será controlada pelo(a) Encarregado(a), que deverá tomar as providências para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas junto à CONTRATADA.

§ 1º A ausência de empregado no posto de trabalho não suprida por outro profissional ensejará o desconto, no faturamento mensal, do valor correspondente ao número de dias ou horas em que se verificar a ausência, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas no Contrato.

§ 2º Em caso de ausência de empregado a CONTRATADA terá o prazo de 2 (duas) horas para enviar um substituto aceito pelo CONTRATANTE.

§ 3º Na hipótese de não ser enviado substituto ou este não ser aceito pelo CONTRATANTE, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de dias não atendidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

§ 4º Não será aceito o substituto se a CONTRATADA não comprovar os requisitos mínimos exigidos na cláusula 17 deste contrato.

§ 5º Para a substituição de empregado, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos e exames exigidos em relação ao substituto.

§ 6º O CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de empregado por má conduta, formalmente e por escrito, caso em que, em hipótese alguma poderá ele voltar a prestar serviços ao CONTRATANTE.

§ 7º Entende-se por má-conduta: "Procedimento incorreto, irregular, que atenta contra as regras legais ou que fere a própria moral. É o modo de vida desregrado, inconveniente, ofensivo aos bons costumes e à decência".

§ 8º A simples substituição de empregado não isenta a CONTRATADA de eventuais penalidades cabíveis e de reparar eventual dano causado ao CONTRATANTE.

§ 9º No caso de comunicação de desempenho insuficiente na execução dos serviços pelo titular da unidade demandante dos serviços, o Fiscal do Contrato comunicará à CONTRATADA para que proceda a substituição do profissional.

CLÁUSULA 15 – DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENCARREGADO

Incumbe ao Encarregado de Serviço de Limpeza:

I - supervisionar, coordenar e orientar os serviços dos serventes em geral, zelando pelo cumprimento dos prazos e pela qualidade dos serviços;

II - orientar a realização dos serviços, bem como adequar o efetivo às necessidades diárias e eventuais à realização desses serviços;

III - assegurar a qualidade dos serviços e o bom relacionamento de suas equipes com as unidades administrativas sem permitir, no entanto, a subordinação direta das equipes ao pessoal do quadro permanente do CONTRATANTE;

IV - acompanhar contínua e diariamente as atividades de conservação e limpeza, considerando as características específicas de funcionamento e do grande número de servidores que desenvolvem suas atividades diárias nos prédios do CONTRATANTE, bem como o grande fluxo de usuários da sociedade que se valem dos serviços do CONTRATANTE;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 1265/2017
Pregão Eletrônico nº 18/2017
Contrato nº 27/2017**

- V - proceder à revisão diária dos serviços executados;
- VI - controlar a pontualidade e a assiduidade dos empregados da CONTRATADA e relatar ao fiscal de contrato imediatamente;
- VII - comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer irregularidades no tocante à execução dos serviços e/ou outras ocorrências;
- VIII - zelar pela disciplina e apresentação pessoal dos funcionários;
- IX - receber e emitir documentos;
- X - efetuar os pedidos de materiais e o recebimento deles, bem como, controlar o consumo dos materiais de limpeza e manter os estoques em níveis adequados para a continuidade da execução dos serviços;
- XI - administrar os assuntos relativos aos empregados da CONTRATADA;
- XII - esclarecer, quando solicitado pela fiscalização, qualquer dúvida com relação a assunto inerente à execução do contrato.

CLÁUSULA 16 – DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVENTE

Os serviços correspondentes à limpeza, conservação e higienização nos prédios do CONTRATANTE e unidades jurisdicionadas, deverão ser executados conforme a discriminação constante deste instrumento.

§ 1º Diariamente:

- I - varrer as dependências internas e externas, exceto as áreas acarpetadas ou com tapetes onde deverá ser usado o aspirador de pó;
- II - remover com pano úmido o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem, ainda, dos demais móveis existentes, inclusive extintores de incêndio e outros similares;
- III - limpar os utensílios, aparelhos de telefones e demais equipamentos de escritório, utilizando pano de limpeza e produtos adequados;
- IV - limpar as lixeiras;
- V - limpar as áreas interna e externa dos elevadores quando for o caso, bem como suas guias e tapetes;
- VI - limpar as manchas nos pisos, nas paredes, nas divisórias, portas e vidros;
- VII - remover os capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- VIII - lavar e desinfetar os banheiros e coleta de lixo, no mínimo, 2 (duas) vezes ao dia, substituindo os sacos de cada lixeira pelo menos 1 (uma) vez ao dia;
- IX - limpar os pisos, utilizando os produtos adequados para o tratamento de cada tipo de piso;
- X - passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- XI - limpar as escadarias e corrimãos;

Vere



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 1265/2017

Pregão Eletrônico nº 18/2017

Contrato nº 27/2017

XII - abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete os sanitários, quando necessário, com material da CONTRATADA;

XIII - proceder à coleta seletiva de todo o lixo, no mínimo, 4 (quatro) vezes ao dia, acondicionando-o em saco plástico e removendo-o para o local apropriado;

XIV - limpar os bebedouros (parte externa);

XV - limpar as áreas externas adjacentes ao edifício;

XVI - limpar as áreas ajardinadas interna e externas, incluindo arranjos de plantas naturais, artificiais e desidratadas;

XVII - regar as plantas, quando necessário;

XVIII - movimentar bens móveis e transportar volumes, quando necessário;

XIX - promover repetidas vezes a repassagem em todos os andares e elevadores (quando for o caso), providenciando a coleta dos pequenos detritos existentes, por meio de recipientes próprios;

XX - limpar os computadores, impressoras e outros equipamentos de informática com produto apropriado e/ou pano seco;

XXI - promover repetidas vezes a passagem nos sanitários, aplicando desinfetante, sempre que necessário ou solicitado pelo CONTRATANTE;

XXII - limpar refrigeradores e frigobares (parte externa);

XXIII - executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

§ 2º Semanalmente:

I - limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

II - limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;

III - lustrear todo o mobiliário e utensílios de madeira com produto adequado;

IV - limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

V - passar pano úmido com saneantes domissanitários nos aparelhos telefônicos;

VI - limpar espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

VII - retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

VIII - limpar, interna e externamente, todas as esquadrias e vidros, aplicando-lhes produtos antiembaçantes;

IX - limpar os estofados;

X - limpar as grelhas nas áreas externas;

XI - lavar as lixeiras;

XII - lavar os aparelhos umidificadores de ambiente, com produtos apropriados;

XIII - executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

§ 3º Quinzenalmente:

I - limpar os quadros, placas, pinturas e painéis;

II - lavar escadarias, capachos e tapetes;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 1265/2017
Pregão Eletrônico nº 18/2017
Contrato nº 27/2017**

III - limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

IV - limpar persianas e peitoris;

V - lavar, com produto adequado, os pisos revestidos em cerâmica, paviflex, fórmica ou similar;

VI - executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

§ 4º Mensalmente:

I - limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

II - limpar forros, paredes e rodapés;

III - limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados, quando houver;

IV - limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro;

V - lavar as calçadas e áreas destinadas à garagem/estacionamento;

VI - lavar todas as partes azulejadas (banheiros e outras dependências);

VII - limpar, com produto adequado, os livros e periódicos dispostos na Biblioteca, estantes e armários, pertencentes ao acervo do CONTRATANTE;

VIII - limpar, com produtos adequados, as divisórias e portas revestidas de fórmica e madeira;

IX - lavar as geladeiras e frigobares;

X - executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

§ 5º Bimestralmente:

I - encerar e lustrar com enceradeira todos os pisos de madeira ou ardósia, quando for o caso;

II - proceder à lavagem e/ou limpeza das persianas com produto apropriado, bem como de cortinas, tapetes e passadeiras existentes no prédio;

III - limpar os brises, quando for o caso.

CLÁUSULA 17 – REQUISITOS BÁSICOS PARA OS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS POR ENCARREGADO

Os profissionais selecionados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços de Encarregado deverão atender todas as demandas do CONTRATANTE e, ainda, aos seguintes requisitos:

I – apresentar certificado de conclusão de ensino fundamental;

II – apresentar certidão negativa de antecedentes criminais nas esferas federal e estadual, com “Nada Consta”, onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses;

III – apresentar comprovante de quitação com as obrigações do serviço militar, para profissionais do sexo masculino;

IV – experiência comprovada em carteira de trabalho, ou outros meios, na área de supervisão de limpeza.

CLÁUSULA 18 – DAS HABILIDADES E ATITUDES ESPERADAS

Ver
[Handwritten signature]



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 1265/2017
Pregão Eletrônico nº 18/2017
Contrato nº 27/2017**

De forma a aperfeiçoar o uso dos serviços licitados pelo CONTRATANTE, o profissional alocado ao posto deverá possuir as seguintes habilidades e atitudes esperadas:

- I – equilíbrio emocional,
- II - tolerância à crítica, à frustração, saber lidar com o estresse e com a pressão do tempo;
- III - motivação para agir e aprender permanentemente;
- IV - dinamismo;
- V - bom humor e boa vontade;
- VI - discernimento e bom senso;
- VII - flexibilidade, adaptabilidade para lidar com situações novas;
- VIII - presteza no atendimento;
- IX - postura adequada a cada situação, mantendo uma boa imagem profissional;
- X - capacidade de comunicação interpessoal;
- XI - saber ouvir atentamente.

CLÁUSULA 19 – DOS UNIFORMES

A CONTRATADA fornecerá uniformes de acordo com as especificações, quantidades e periodicidade do Anexo I.

§ 1º Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA aos seus empregados vinculados ao Contrato, devem ser novos e condizentes com a atividade a ser desempenhada.

§ 2º Os custos dos uniformes devem ser suportados pela CONTRATADA e não podem ser repassados aos empregados.

§ 3º Nos uniforme deverão constar somente:

- I - razão social ou nome fantasia da empresa;
- II – ser for o caso, logotipo da prestadora de serviço.

§ 4º As peças do uniforme devem ser novas e em bom nível de qualidade, resguardado o direito de o CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação.

§ 5º Todos os modelos de uniforme deverão ter corte adequados para cada profissional, seguindo padrões de boa qualidade e de apresentação exigidos pelo contratante, devendo a CONTRATADA providenciar as devidas adaptações, quando necessárias, inclusive quanto às empregadas gestantes, que deverão ter seus uniformes substituídos sempre que estiverem apertados.

§ 6º A distribuição dos uniformes será feita, conjuntamente, em dia único para todas as categorias não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, substituir a entrega aos seus empregados de qualquer das peças que compõe o conjunto de uniforme por pecúnia.

§ 7º No caso de substituição, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com os documentos da contratação do empregado o recibo de entrega de uniforme novo.

§ 8º A CONTRATADA deverá submeter previamente amostra do modelo, da cor e da qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 1265/2017

Pregão Eletrônico nº 18/2017

Contrato nº 27/2017

ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, observadas as especificações constantes deste instrumento.

§ 9º A CONTRATADA deverá orientar o profissional ocupante do Posto de Trabalho quanto à responsabilidade pelo zelo e conservação do uniforme, exigindo que os mesmos estejam sempre limpos e bem passados.

§ 10 Encaminhar à Fiscalização do Contrato, até 20 (vinte) dias do início do Contrato, cópia dos recibos individuais de entrega dos uniformes e, posteriormente, a cada 6 (seis) ou 12 (doze) meses conforme o item do uniforme.

§ 11 Fornecer o mesmo quantitativo de uniformes ao posto de trabalho ocupado no decorrer da execução dos serviços.

§ 12 Quando do fornecimento dos uniformes, a entrega deverá ser feita nas dependências do CONTRATANTE e na presença do Fiscal do Contrato ou do fiscal auxiliar. A CONTRATADA arcará com os custos de ajustes das peças e com a logística necessária para tal.

§ 13 A contratada deverá manter os empregados devidamente identificados e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar, dentro dos padrões de eficiência e higiene e de acordo com o manequim do usuário.

§ 14 O uso do crachá é obrigatório e deverá ser fornecido pela contratada, o qual deverá ser substituído sempre que este apresentar qualquer defeito, não podendo em hipótese alguma o empregado exercer suas atividades sem estar devidamente identificado por esse instrumento laboral.

CLÁUSULA 20 – DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

A CONTRATADA arcará com o ônus de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários para os serviços, fornecendo, permanentemente, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, com a frequência que as circunstâncias os exigirem, conforme especificação e quantitativos constantes dos Anexos II, III e IV, deste contrato.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da aquisição dos materiais, equipamentos e ferramentas, para execução dos serviços, deverão ser demonstrados na ocasião da apresentação das propostas, de acordo com exigências estabelecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 21 – DOS INSUMOS DIVERSOS

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais de consumo necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, relacionadas na planilha, de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando necessário, sua reposição.

§ 1º Nas unidades da capital e interior, os materiais de limpeza, conservação e higienização serão faturados por medição e seu pagamento será efetuado de acordo com o quantitativo efetivamente utilizado mensalmente.

§ 2º A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com os documentos mensais o comprovante da entrega dos materiais efetivamente entregues.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 1265/2017

Pregão Eletrônico nº 18/2017

Contrato nº 27/2017

§ 3º Não serão aceitos materiais em desconformidade com o exigido neste instrumento, tampouco produto fiscalizado pelo Ministério da Saúde sem o devido registro.

§ 4º Os materiais, cujo recebimento deverá ser acompanhado pela Fiscalização, deverão ser entregues em embalagens originais de fábrica ou de comercialização.

CLÁUSULA 22 – DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá disponibilizar máquinas e equipamentos em excelentes condições, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações em geral.

§ 1º A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, no início da execução dos serviços, máquinas e equipamentos relacionados no Anexo II, de acordo com o quantitativo previsto, que deverão ser novos, cuja comprovação dar-se-á através da apresentação de nota fiscal.

§ 2º A CONTRATADA deverá manter nas dependências das unidades do CONTRATANTE, as máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato, discriminados no Anexo II, devidamente identificados, de forma a não se confundirem com os equipamentos da CONTRATANTE.

§ 3º Fica vedado à CONTRATADA recorrer a setores ou servidores do CONTRATANTE para efetuar reparos ou consertos em equipamentos de sua propriedade, devendo substituir qualquer equipamento julgado inadequado ou ineficiente para realização dos serviços.

§ 4º A CONTRATADA, no início dos serviços ou em caso de substituição, entregará para avaliação e aprovação da fiscalização do local da prestação do serviço a relação com descrição das máquinas e equipamentos a serem utilizados.

CLÁUSULA 23 – DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, no início da execução dos serviços, equipamentos e ferramentas relacionados no Anexo III, de acordo com o quantitativo previsto, que deverão ser novos, cuja comprovação dar-se-á através da apresentação de nota fiscal e deverá ser observada a vida útil para substituição.

CLÁUSULA 24 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Quanto ao material empregado deverá ser observado:

- I – utilização de materiais menos agressivos ao meio ambiente;
- II – os produtos saneantes domissanitários de qualquer natureza devem utilizar substâncias tensoativas biodegradáveis;
- III – utilização de esponjas fabricadas com solvente à base d'água;
- IV - nas aquisições de produtos usados na limpeza e conservação de ambientes, também denominados saneantes, tais como álcool, água sanitária, detergentes, ceras, sabões, saponáceos, desinfetantes, inseticidas, devem ser observados os critérios de eficácia e, comprovados pela regularidade (registro ou notificação) junto à ANVISA.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 1265/2017
Pregão Eletrônico nº 18/2017
Contrato nº 27/2017**

§ 1º A comprovação da regularização deve ser feita por meio de cópia da publicação do registro do produto no Diário Oficial da União (DOU), observada sua validade, ou a apresentação do Comunicado de Aceitação de Notificação, enviado à empresa pela ANVISA ou consulta à internet da divulgação de Aceitação de Notificação disponível no sítio da ANVISA na internet em <<http://www.anvisa.gov.br/saneantes/index.htm>>.

§ 2º As aquisições de produtos oriundos da madeira, para fins sanitários, tais como, papel higiênico, toalha, devem observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-STD-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado da Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC.

§ 3º O Certificado e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC, deverá ser apresentado por ocasião da entrega do produto.

§ 4º Os produtos somente serão considerados entregues se acompanhados da comprovação estabelecida no parágrafo anterior.

§ 5º A CONTRATADA deverá também:

I - observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA Nº 267 de 14 de setembro de 2000;

II - adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e da legislação local, considerando a política socioambiental do órgão;

III - realizar programa interno de treinamento de seus empregados visando à adoção de práticas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água, redução de produção de resíduos sólidos e coleta seletiva, observadas as normas ambientais vigentes;

IV - proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de pilhas, baterias e lâmpadas, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto nº 5.940/2006;

V - observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades, em consonância com o programa de coleta seletiva do órgão;

VI - evitar o desperdício de embalagens e a geração de resíduos sem reaproveitamento.

CLÁUSULA 25 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, a CONTRATADA se obriga a envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

I - responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

II - instalar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do início do contrato, escritório no Município de Campo Grande – MS;

III - manter preposto aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 1265/2017

Pregão Eletrônico nº 18/2017

Contrato nº 27/2017

IV - acatar a fiscalização dos serviços contratados, levado a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim pelo CONTRATANTE e atender às solicitações imediatamente;

V - administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

VI - adotar as condutas necessárias ao atendimento de todas as demandas relacionadas ao objeto do contrato e à legislação vigente;

VII - apresentar faturas mensais discriminando as parcelas correspondentes à mão de obra;

VIII - avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução dos serviços, considerando-se válida e eficaz a correspondência enviada ao endereço informado caso a CONTRATADA deixe de atualizar seu endereço;

IX - comprovar a qualquer tempo, quando exigido pelo CONTRATANTE, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados;

X - por eventual necessidade de substituição dos empregados nos postos de trabalho, substituir por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE;

XI - comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

XII - cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados;

XIII - efetuar a reposição dos profissionais nos postos, em caráter imediato, nos casos de eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho dos empregados (dobra).

XIV - dar conhecimento prévio à Fiscalização do CONTRATANTE das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias;

XV - empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, com os requisitos básicos descritos neste Contrato, observando o quantitativo e a qualificação mínima exigida, bem assim a carga horária semanal da categoria profissional, de acordo com a legislação vigente;

XVI - executar o serviço proposto, a fim de atingir a todos os objetivos constantes neste documento;

XVII - fiscalizar regularmente os seus empregados designados à prestação dos serviços, para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

XVIII - fornecer crachá de identificação, com logotipo da empresa CONTRATADA e fotografia do profissional;

XIX - manter seus empregados, quando em serviço, com o crachá de identificação;

XX - instruir os seus empregados sobre as normas de segurança do CONTRATANTE;

XXI - manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 1265/2017
Pregão Eletrônico nº 18/2017
Contrato nº 27/2017**

XXII - manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato;

XXIII - manter, sem prejuízo da legislação e das normas vigentes que amparam as contratações de serviços pela Administração Pública, de acordo com a Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual, as seguintes condições:

a) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

b) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

c) elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

d) elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

e) elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e dos artigos 4º e 5º da Resolução CSJT nº 84, de 23 de agosto de 2011.

XXIV - observar os prazos legais e regulamentares na entrega aos seus empregados dos vales-transporte e vales-refeição;

XXV - oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimentos fundiários e previdenciários sempre que solicitado pela fiscalização;

XXVI - pagar, incondicionalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas e fornecer, até o último dia do mês auxílio-alimentação e vale-transporte correspondente ao mês seguinte;

XXVII - permitir ao CONTRATANTE o acesso ao controle diário de frequência e às carteiras profissionais dos empregados alocados à execução do serviço contratado;

XXVIII - proibir a abordagem de autoridades e servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro de comissão de fiscalização;

XXIX - proibir a utilização dos telefones do CONTRATANTE, sob sua responsabilidade, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço;

XXX - proibir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando os serviços;

XXXI - promover a capacitação dos empregados alocados à execução do serviço contratado em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 1265/2017

Pregão Eletrônico nº 18/2017

Contrato nº 27/2017

mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, de acordo com a Resolução nº 98, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

XXXII - registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, permitindo à Fiscalização do CONTRATANTE acesso aos respectivos dados;

XXXIII - responder em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, assim como por todos os créditos oriundos dos vínculos trabalhistas;

XXXIV - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

XXXV - responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

XXXVI - responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

XXXVII - responsabilizar-se pelos pagamentos dos salários e demais benefícios que deverão ser realizados por depósito bancário, na conta dos empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, antes do encerramento do expediente bancário, devendo a CONTRATADA eleger um estabelecimento bancário próximo ao local de trabalho respectivo para operacionalizar o pagamento, com o consentimento do trabalhador;

XXXVIII - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

XXXIX - responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

XL - responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

XLI - responsabilizar-se, nos termos da legislação em vigor, pelos atos praticados por seus empregados, respondendo por todos e quaisquer danos resultantes de atos ou omissões que vierem a causar a outrem, ou infrações à legislação penal em vigor;

XLII - solicitar reuniões para otimização das ações ou proposição de novas soluções relacionadas à prestação de serviços;

XLIII - substituir, de forma diligente, inquestionável e no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sempre que for exigido pelo CONTRATANTE, após notificado, os empregados cuja permanência,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 1265/2017

Pregão Eletrônico nº 18/2017

Contrato nº 27/2017

atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica ou ao interesse dos serviços.

XLIV - viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

XLV - viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

XLVI - oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;

XLVII - apresentar declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

XLVIII - proceder à assinatura dos documentos relativos a abertura da conta depósito vinculada;

XLIX - apresentar os documentos obrigatórios para o início do contrato, os exigidos durante a execução deste, bem como os documentos obrigatórios relativos ao último mês da prestação dos serviços, quando da extinção ou rescisão do contrato;

L - orientar seus empregados, quanto às suas obrigações e atribuições, descritas neste contrato.

§ 1º O atraso no pagamento de fatura por parte do CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

§ 2º O não pagamento do salário, vale-transporte e auxílio alimentação aos empregados no dia fixado, bem como o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais e previdenciárias, será considerada falta grave, caracterizando falha na execução contratual, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária elevada, e à declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

§ 3º A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA 26 – DO PREPOSTO

Durante todo o período de vigência do contrato a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela administração do CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

§ 1º O preposto deverá ser indicado na assinatura do instrumento contratual, mediante declaração, em que deverá constar o nome completo, número do documento de identidade e do CPF, além de endereço, telefone e e-mail para contato.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 1265/2017

Pregão Eletrônico nº 18/2017

Contrato nº 27/2017

§ 2º O preposto deverá apresentar-se ao servidor designado pelo CONTRATANTE para exercer o acompanhamento e a fiscalização, previamente à data indicada para a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

§ 3º O preposto deverá estar apto:

I - a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

II - a avaliar a qualidade dos serviços dos demais empregados da CONTRATADA;

III - a atender as demandas do servidor do CONTRATANTE responsável pela gestão do contrato;

IV - a apresentar documentos conforme solicitado pelo CONTRATANTE.

§ 4º A CONTRATADA deve orientar o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

§ 5º A comunicação oficial entre o fiscal do contrato e o preposto será realizada por e-mail, devendo o preposto responder as solicitações do CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, no horário comercial, ou até as 8h30 do próximo dia útil no caso de comunicação fora do horário comercial e, com o intuito de evitar falha na comunicação, a CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 2 (dois) endereços de e-mail, ambos de provedores diferentes, sendo pelo menos um dos endereços de um serviço de e-mail de grande porte, notoriamente conhecido por manter o sistema sempre funcionando, a exemplo de Microsoft Hotmail/Outlook, Google Gmail ou Yahoo Mail; sendo ainda, responsabilidade da CONTRATADA se certificar de que os endereços eletrônicos estejam funcionando corretamente. Não será aceita alegação de que os sistemas de comunicação por correio eletrônico falharam, exceto se noticiado pelos meios de divulgação.

§ 6º O preposto deverá comparecer à sede CONTRATANTE, SEMANALMENTE, para realização de reunião com o Fiscal do Contrato, que solicitará às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 27 – DAS VEDAÇÕES

Sem prejuízo de outras vedações legais, é expressamente vedado a CONTRATADA:

I - veicular publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

II - subcontratar a execução do objeto deste contrato.

III - contratar, durante a vigência do contrato, servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 28 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 1265/2017
Pregão Eletrônico nº 18/2017
Contrato nº 27/2017**

- II - cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança e a transporte;
- III - comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato, bem como exigir sua pronta regularização;
- IV - disponibilizar aos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- V - disponibilizar instalações sanitárias aos empregados da CONTRATADA;
- VI - efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- VII - exercer a gestão e fiscalização dos serviços prestados, por meio de servidores devidamente designados para tal finalidade;
- VIII - exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA considerado inadequado ou não qualificado para a execução dos serviços contratados, sem qualquer ônus da substituição ao CONTRATANTE;
- IX - manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações;
- X - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, equipamentos, necessários para a execução dos serviços;
- XI - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser solicitados por quaisquer dos empregados da CONTRATADA;
- XII - verificar a qualificação dos profissionais indicados pela CONTRATADA quando do início da prestação dos serviços, podendo exigir a imediata substituição daqueles que não atenderem aos requisitos estabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA 29 – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para o acompanhamento e a fiscalização da contratação, bem como servidor(es) para auxílio na fiscalização.

§ 1º As atribuições do fiscal estão descritas no artigo 4º do Ato GP/DGCA nº 72/2004, alterada pela Portaria TRT/GP/DGCA nº 758/2009.

§ 2º O fiscal do contrato ficará responsável pela conferência e pela liquidação das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA.

§ 3º Em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, os auxiliares do fiscal do contrato designados ficarão responsáveis pela emissão de declaração atestando as ocorrências e pelo imediato encaminhamento ao fiscal do contrato, para as providências cabíveis.

§ 4º A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na execução dos serviços assumidos, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 1265/2017

Pregão Eletrônico nº 18/2017

Contrato nº 27/2017

§ 5º O CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do contrato, reserva-se no direito de exercer a fiscalização sobre os serviços executados pela CONTRATADA.

§ 6º O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

§ 7º À fiscalização caberá, ainda, verificar periodicamente o cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e medicina do trabalho.

§ 9º A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

CLÁUSULA 30 - DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o 30º (trigésimo) dia do início da execução do contrato, cópias autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber, dos seguintes documentos:

I – relação dos empregados contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, remuneração, benefícios adicionais e seu quantitativo, endereço residencial, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

III - exames médicos admissionais dos empregados que prestarão os serviços;

IV - Programa de Prevenção a Riscos Ambientais (PPRA), de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, elaborado e assinado por profissional habilitado e registrado;

V - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, elaborado e assinado por profissional habilitado e registrado;

VI – convenção ou acordo coletivo de trabalho aplicável, utilizado pela CONTRATADA para elaborar sua proposta e acordo escrito, se houver, de realização e compensação de horas extras;

VII – comprovante de atendimento aos requisitos profissionais do posto de trabalho de todos os empregados alocados na execução do Contrato, se aplicável.

§ 1º Quando não for possível a verificação da regularidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o 30º (trigésimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços:

I – prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II – certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;



Assinatura manuscrita



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 1265/2017
Pregão Eletrônico nº 18/2017
Contrato nº 27/2017**

III – certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual (ou Distrital) e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

IV – certidão de regularidade do FGTS – CRF;

V – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

§ 2º Para fins de acompanhamento mensal do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deve, apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, em até 30 (trinta) dias subsequentes à prestação de serviços, cópias autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber, dos seguintes documentos dos empregados que prestam os serviços nas unidades do CONTRATANTE:

I - comprovante de pagamento de salários referente a qualquer mês da prestação dos serviços, mediante apresentação de folha de pagamento específica ou contracheques assinados pelos empregados, em que conste como tomador o CONTRATANTE, acompanhada de cópias dos recibos de depósitos bancários;

II - comprovante de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação de serviços;

III – extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado a critério do CONTRATANTE, assim como GFIP específica, em que conste como tomador o CONTRATANTE, relativa a qualquer mês da prestação de serviços;

IV - cartões de ponto assinados, de quaisquer empregados ou meses da prestação de serviços;

V - recibo de concessão do aviso de férias (antes do respectivo gozo) acompanhado da apresentação dos documentos do empregado substituto;

VI - comprovante do pagamento do abono de férias;

VII - comprovante do pagamento do 13º salário (1ª e 2ª parcelas);

VIII - regulamento interno do CONTRATANTE, se houver, bem como do acordo ou da convenção coletiva de trabalho, ou ainda, do acórdão normativo proferido pela Justiça do Trabalho, se for o caso, relativos à categoria profissional a que pertence o trabalhador, sempre que houver alteração;

IX - comprovante da realização de capacitação em saúde e segurança no trabalho ou de quaisquer cursos, treinamentos ou reciclagens que forem exigidos por lei ou por contrato;

X - exames médicos periódicos, de retorno ao trabalho e de mudança de função, dos empregados da CONTRATADA que prestam os serviços, de acordo com o previsto no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);

XI – declaração de cumprimento das obrigações contratuais;

XII – cópia do comprovante de entrega dos insumos.

§ 3º A documentação relativa ao último mês da prestação dos serviços, quando da extinção ou rescisão do contrato, deverá estar acompanhada de cópias autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber, dos seguintes documentos:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 1265/2017

Pregão Eletrônico nº 18/2017

Contrato nº 27/2017

I - os documentos descritos no § 2º desta Cláusula, relativos ao último mês da prestação dos serviços;

II - notificação de aviso prévio aos empregados dispensados;

III - termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados dispensados, devidamente homologados, quando exigível, pelo sindicato da categoria;

IV - comprovantes de pagamento das verbas rescisórias;

V - exames médicos demissionais dos empregados dispensados;

VI - CTPS dos empregados dispensados;

VII - guias de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

VIII - extrato dos depósitos feitos nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado.

§ 4º As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 7 (sete) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas.

§ 5º Quando do recebimento da documentação, o responsável pela fiscalização do contrato deverá registrar a data de recebimento e assinar.

§ 6º Sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, deverão ser apresentados, em relação a estes, os documentos elencados nas alíneas do *caput* desta cláusula.

§ 7º O descumprimento das obrigações trabalhistas, inclusive quanto ao não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, assim como a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais, e da declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

§ 8º O CONTRATANTE poderá conceder prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

CLÁUSULA 31 – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de ordem bancária contra o Banco do Brasil S.A., para crédito na conta indicada pela CONTRATADA, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua titularidade, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento das notas fiscais / faturas, referentes à prestação dos serviços, observado que a sua emissão dar-se-á no mês subsequente ao da competência, ressaltado que:

I - o fiscal deverá providenciar a liquidação da nota fiscal/fatura e encaminhar, ao setor responsável, em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido nesta cláusula;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 1265/2017
Pregão Eletrônico nº 18/2017
Contrato nº 27/2017**

II - havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente depois de sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive moratório;

III - o CONTRATANTE contabilizará, mensalmente, os materiais de consumo e insumos fornecidos pela CONTRATADA e efetivamente utilizados; as notas fiscais deverão ser emitidas pela CONTRATADA após o recebimento da medição dos materiais de consumo, combustíveis e insumos, relativo ao mês sob cobrança.

§ 1º A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, até o dia 10 (dez), notas fiscais/faturas dos serviços, emitidas e entregues ao CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, no mês subsequente ao da prestação do serviço.

§ 2º Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 3º Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –, para que não sofra a retenção de valores relativos à tributação de que trata o parágrafo anterior, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção, conforme disposição legal.

§ 4º Caso a empresa contratada não seja cadastrada no regime fiscal Simples, será procedido o recolhimento dos impostos federais (IRPJ, PIS e COFINS) incidentes, abatendo esse percentual do montante a ser creditado à empresa, que deverão vir com os valores especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 5º Serão retidos da CONTRATADA, na ocasião do pagamento, e depositados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, aberta no nome da CONTRATADA e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do CONTRATANTE, os custos relativos às provisões de 13º Salário, Férias e Abono de Férias, multa do FGTS, incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, abono de férias e 13º salário, conforme Resolução nº 169, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de janeiro de 2013.

§ 6º Será retido do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta-depósito vinculada, na forma estabelecida no parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 169 do CNJ, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-corrente, caso o banco público promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

§ 7º Em caso de inadimplência da CONTRATADA, o CONTRATANTE está desde logo autorizado a utilizar os valores da fatura mensal para efetuar o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, sem prejuízo do abatimento e/ou retenção dos créditos devidos à CONTRATADA e bem assim das



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 1265/2017

Pregão Eletrônico nº 18/2017

Contrato nº 27/2017

responsabilidades contratuais e legais destas, decorrentes de sua inadimplência, sem que de qualquer forma fique caracterizada contratação direta de mão de obra pelo CONTRATANTE.

§ 8º Serão retidos da CONTRATADA, quando da rescisão contratual, a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, até a comprovação do pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, conforme previsto nos incisos IV e V do art. 19-A da Instrução Normativa nº 02, de 30.04.2008.

§ 9º O CONTRATANTE fica expressamente autorizado a reter, cautelarmente, ao final do contrato, os valores das faturas para o pagamento de contribuições sociais, FGTS e demais verbas trabalhistas, extrajudicialmente e/ou por meio do Judiciário Trabalhista.

CLÁUSULA 32 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Na ocorrência de eventual atraso de pagamento, ocasionado por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA 33 – DA CONTA VINCULADA

Serão retidos da CONTRATADA, na ocasião do pagamento, e depositados em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, aberta em nome da CONTRATADA e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do CONTRATANTE, os custos relativos às provisões de pagamento mensal dos encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional,

[Handwritten signatures and initials]



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 1265/2017

Pregão Eletrônico nº 18/2017

Contrato nº 27/2017

13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias; 1/3 constitucional e 13º salário, conforme Resolução nº 169, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de janeiro de 2013.

§ 1º A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 3 (três) dias após assinatura do contrato, os documentos do responsável da empresa, necessários a abertura da conta depósito.

§ 2º Após a assinatura do contrato o CONTRATANTE, mediante ofício, solicitará ao banco conveniado a abertura de conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, em nome da CONTRATADA que, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da notificação pelo CONTRATANTE, deverá assinar junto ao banco conveniado os documentos de abertura da conta e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do CONTRATANTE.

§ 3º O montante mensal do depósito vinculado será, no mínimo, igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

I – das férias;

II – abono de férias (1/3 constitucional);

III – gratificação natalina (13º salário);

IV – multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

V – incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, abono de férias e 13º salário.

§ 4º Os valores provisionados somente serão liberados para o ressarcimento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

I - parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

II - parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição Federal, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

III - parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º salário proporcional, férias proporcionais e a indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

IV - ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

§ 5º A CONTRATADA poderá solicitar autorização do CONTRATANTE para resgatar os valores referentes às despesas com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas no provisionamento previsto no *caput* desta cláusula, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços.

§ 6º A CONTRATADA poderá solicitar autorização do CONTRATANTE para movimentar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no *caput* desta cláusula.

§ 7º Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – a CONTRATADA, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 1265/2017

Pregão Eletrônico nº 18/2017

Contrato nº 27/2017

apresentar à unidade competente do CONTRATANTE os documentos comprobatórios, de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no § 3º desta cláusula, e o CONTRATANTE, por meio do setor competente, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, expedirá a autorização encaminhando-a ao banco público no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios por parte da CONTRATADA.

§ 8º Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, se referirem a rescisão do contrato de trabalho entre a CONTRATADA e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o CONTRATANTE deverá requerer, por meio da CONTRATADA, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos, observando-se os procedimentos enunciados na Resolução CNJ nº 169/2013, com apresentação da prova de quitação com homologação sindical ou do Ministério do Trabalho.

§ 9º No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, e a CONTRATADA adotar o procedimento indicado no § 9º desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

§ 10 Na hipótese de cessação do contrato administrativo, sem novação, a liberação do saldo existente na conta-depósito deverá acontecer à proporção que ocorrerem os seguintes fatos geradores da rubricas relacionadas no *caput* desta cláusula, relativamente aos empregados que efetivamente atuaram na execução do contrato:

I - os empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e foram desligados do quadro de pessoal da empresa devem receber o pagamento das verbas trabalhistas devidas;

II - se realizados os pagamentos referidos e ainda houver saldo na conta-depósito, o valor deverá ser utilizado para pagamento dos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da CONTRATADA à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual;

III - se ainda assim restarem valores na conta-depósito, o montante permanecerá na conta-depósito para atender a eventual questionamento na Justiça do Trabalho, conforme previsto no Art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, c/c o Art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

IV - se realizados os pagamentos devidos, ainda assim houver saldo na conta-depósito, o montante deverá ser transferido para a CONTRATADA após 5 (cinco) anos da data de encerramento da vigência do contrato.

§ 11 Caso o banco conveniado cobre pela abertura e pela manutenção da conta depósito vinculada, estas despesas (tarifas bancárias) deverão ser suportadas na taxa de administração constante da proposta comercial da CONTRATADA, podendo ser retido de seu pagamento mensal e depositado na referida conta para que o banco promova o débito automático dessas despesas.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 1265/2017
Pregão Eletrônico nº 18/2017
Contrato nº 27/2017**

CLÁUSULA 34 – DA GARANTIA DO CONTRATO

Para segurança da Administração Pública quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do total do contrato, podendo essa optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro garantia;

III - fiança bancária.

§ 1º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II - prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;

IV - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 2º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos incisos do parágrafo anterior.

§ 3º A garantia em dinheiro deverá ser depositada em conta específica, com correção monetária, junto a Caixa Econômica Federal e em favor do CONTRATANTE.

§ 4º A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

§ 5º O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/ 93.

§ 6º A garantia terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, conforme o disposto no inciso XIX do art. 19 da IN SLTI/MOPG nº 02/2008.

§ 7º É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a renovação da garantia prestada, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais com o CONTRATANTE.

§ 8º O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

§ 9º O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

§ 10 Será considerada extinta a garantia:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 1265/2017
Pregão Eletrônico nº 18/2017
Contrato nº 27/2017**

I - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importância depositada em dinheiro, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II - no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência, caso o CONTRANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

§ 11 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

§ 12 A CONTRATADA autoriza, no momento da assinatura do contrato, o CONTRATANTE a utilizar a garantia para o pagamento de todas as verbas trabalhistas decorrentes da contratação, quando o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, pela contratada, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa 2, de 30.04.2008.

CLÁUSULA 35 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Será admitida a alteração do preço contratado, para fins de restabelecimento da relação pactuada inicialmente entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da licitação.

§ 2º A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a Planilha de Custos e Formação de Preços referida no Anexo VI do Termo de Referência.

CLÁUSULA 36 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Poderá haver reajustamento anual dos preços para as parcelas do contrato não abrangidas na repactuação, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal, estando a sua aplicação regida pela legislação em vigor por ele editada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de início de vigência do contrato.

§ 1º A CONTRATADA poderá, por ocasião de sua manifestação pela prorrogação do contrato e sob pena de preclusão, também manifestar-se pelo reajuste dos preços das parcelas não abrangidas pela repactuação.

§ 2º Nos reajustes subsequentes ao primeiro reajuste efetuado, o interregno de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do reajuste anterior.

CLÁUSULA 37 - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

Será permitida a repactuação do valor contratual, mediante a solicitação da CONTRATADA, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 1265/2017
Pregão Eletrônico nº 18/2017
Contrato nº 27/2017**

§ 1º A repactuação de preços da mão de obra será efetuada com base nos acordos ou convenções coletivas de trabalho adotados para elaboração da proposta do licitante, sentença normativa ou lei.

§ 2º O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite para a apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou,

II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

§ 3º Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

§ 4º A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no *caput* desta cláusula, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

§ 5º A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços referida no edital.

§ 6º Quando da solicitação da repactuação para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do aumento dos custos, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública;

II - indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas, tabelas de fabricantes ou outros equivalentes;

III - a nova planilha com a variação dos custos apresentada

IV - as particularidades do contrato em vigência;

V - a disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE.

§ 7º O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

§ 8º Os componentes de custos apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços, por ocasião da licitação, serão referências para a análise da repactuação. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 9º O prazo limite para o exercício do direito de repactuação deve ser exercido até a data da prorrogação contratual subsequente. Caso a CONTRATADA não exerça de forma tempestiva o direito à repactuação no prazo estabelecido e, por via de consequência, seja firmado aditamento de prorrogação contratual sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá preclusão do seu direito a repactuar.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 1265/2017

Pregão Eletrônico nº 18/2017

Contrato nº 27/2017

em relação ao último acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa, conforme entendimento constante do Acórdão TCU 1827/2008 – Plenário, D.O.U. de 29.8.2008, e art. 38, § 7º, da IN SLTI/MOPG nº 02/2008.

§ 10 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 11 O CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 12 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

§ 13 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 14 A empresa contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 38 - DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial do objeto desta contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, a imposição das seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do item objeto da inadimplência, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1265/2017
Pregão Eletrônico nº 18/2017
Contrato nº 27/2017

§ 1º A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual.

§ 2º Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- I - apresentar documentação falsa;
- II - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III - falhar na execução do contrato;
- IV - fraudar na execução do contrato;
- V - comportar-se de modo inidôneo;
- VI - cometer fraude fiscal;
- VII - fizer declaração falsa.

§ 3º O retardamento da execução previsto no inciso II do parágrafo anterior, estará configurado quando a CONTRATADA:

- I - deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;
- II - deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

§ 4º No caso do cometimento das infrações elencadas nos incisos do § 3º desta cláusula, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% (cinco por cento) do contrato.

§ 5º Para os fins do inciso V do § 2º desta cláusula, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993

§ 6º A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 2, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1, e o previsto no § 8º desta cláusula:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1 % do valor mensal do CONTRATO
2	0,2 % do valor mensal do CONTRATO
3	0,4 % do valor mensal do CONTRATO
4	0,7 % do valor mensal do CONTRATO
5	1,0 % do valor mensal do CONTRATO

Tabela 2

Ver



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1265/2017

Pregão Eletrônico nº 18/2017

Contrato nº 27/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	GRUPO	INCIDÊNCIA
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais;	5	Por ocorrência
02	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante.	5	Por empregado e por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	5	Por dia
04	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
05	Manter em estoque produtos fora das especificações previstas sem a autorização formal do contratante;	4	Por item e por ocorrência
06	Retirar do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável;	4	Por item
07	Diluir os produtos de limpeza e conservação que já vem pronto para consumo;	3	Por item e por dia
08	Diluir produto concentrado na proporção diferenciada daquela indicada pelo fabricante;	3	Por item e por dia
09	Manter funcionário sem qualificação e/ou uniforme para executar os serviços contratados;	2	Por empregado
10	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
11	Fornecer informação falsa de serviço ou entregar material licitado por outro de qualidade inferior;	2	Por ocorrência
12	Permitir a presença de empregado sem uniforme ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	2	Por ocorrência
13	Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização previstos em contrato;	2	Por serviço e por dia
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
14	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato	5	Por dia
15	Efetuar o pagamento dos salários nas datas avençadas;	4	Por dia
16	Entregar vales-transporte e/ou vales-refeição nas datas avençadas;	4	Por dia
17	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização;	3	Por item e por ocorrência
18	Disponibilizar os materiais e equipamentos para limpeza.	3	Por dia
19	Indicar nome do empregado substituto e da respectiva	3	Por empregado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1265/2017

Pregão Eletrônico nº 18/2017

Contrato nº 27/2017

	documentação pertinente;		e por dia
20	Comprovar o pagamento da multa relativa ao atraso no pagamento de salários mensais dos empregados;	2	Por empregado
21	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;	2	Por ocorrência
22	Efetuar a reposição de funcionários faltosos;	2	Por funcionário e por dia
23	Encaminhar a Fiscalização relação com os quantitativos, descrição, marca e valor dos materiais disponibilizados em todas as unidades do TRT, necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.	2	Por dia
24	Entregar os documentos mensais, até o 30º dia subsequente ao mês da prestação do serviço;	2	Por ocorrência e por dia
25	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por item
26	Manter em estoque equipamentos e ferramentas, para uso diário, discriminados nos Anexos	2	Por item e por dia
27	Substituir empregado em caso dele descumprir as regras legais ou verificado que sua permanência, atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica ou ao interesse dos serviços;	2	Por empregado e por dia
28	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE;	2	Por dia
29	Ter em estoque os materiais de consumo necessários para consumo diário, discriminados nos Anexos	2	Por item e por dia
30	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
31	Descumprir quaisquer prazos não inclusos nesta tabela;	1	Por dia ou por hora
32	Entregar os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação mensal dos empregados	1	Por ocorrência e por dia
33	Entregar qualquer um dos itens dos uniformes ou EPI's	1	Por empregado
34	Fornecer e encaminhar a relação do conjunto de uniformes para cada categoria, semestralmente.	1	Por empregado e por dia
35	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços;	1	Por dia
36	Registrar, controlar e informar à Contratada a ausência e a imp pontualidade de seus empregados;	1	Por empregado e por dia

§ 7º Os percentuais previstos nas tabelas do parágrafo anterior, somadas todas as penalidades aplicadas, não poderão superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 1265/2017

Pregão Eletrônico nº 18/2017

Contrato nº 27/2017

§ 8º A aplicação do percentual máximo previsto no parágrafo anterior por 3 (três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses intercalados ensejam a abertura de procedimento administrativo visando a rescisão unilateral do contrato e aplicação das penalidades cabíveis.

§ 9º A contratada deverá manter os serviços até o início da execução do novo contrato.

§ 10 As multas por inexecução parcial ou total do objeto poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

§ 11 O valor resultante da aplicação de multas, que serão independentes e cumulativas, será retido do pagamento e concedido prazo para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º e 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

§ 12 Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso, e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.

§ 13 A atuação irregular da contratada, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação no SICAF das penalidades aplicadas, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica deste Tribunal (opção "Transparência").

CLÁUSULA 39 – DOS RECURSOS

Os recursos contra punições impostas à CONTRATADA, por força deste contrato, serão regidos pelos artigos 109 e 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 40 – DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES

Fica assegurada à autoridade competente do CONTRATANTE aumentar ou reduzir a quantidade de postos de trabalho prefixada neste contrato, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 41 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

§ 1º Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

§ 2º Em caso de sobreposição dos prazos determinados deste Contrato que gerem incompatibilidade de cumprimento das obrigações, o CONTRATANTE solucionará os conflitos e estabelecerá novas datas.

CLÁUSULA 42 – DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 1265/2017
Pregão Eletrônico nº 18/2017
Contrato nº 27/2017**

Com o intuito de facilitar o acesso e também para agilizar os procedimentos, faculta-se à CONTRATADA a possibilidade de apresentar defesa prévia e recurso administrativo com a utilização de meio eletrônico, por intermédio de *e-mail* endereçado ao seguinte endereço: dgca_apoio@trt24.jus.br.

§ 1º A apresentação de defesa prévia e recurso administrativo com a utilização de *e-mail* não exime a CONTRATADA de enviar os originais (em papel), no prazo de até 5 (cinco) dias do término do prazo legal.

§ 2º O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio de originais distintos daqueles apresentados por *e-mail*, acarreta o não conhecimento do recurso apresentado por correio eletrônico.

CLÁUSULA 43 – DOS PROCEDIMENTOS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será sucedida dos seguintes atos:

I - solicitação do CONTRATANTE ao banco conveniado, mediante ofício, de abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome da empresa CONTRATADA, devendo o banco público oficial ao CONTRATANTE sobre a abertura da referida conta-depósito;

II - assinatura, pela CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do CONTRATANTE, dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do CONTRATANTE

§ 1º A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 03 (três) dias após a assinatura do contrato, os documentos do responsável da empresa para movimentação da conta-depósito vinculada relativos à abertura de conta (documentos pessoais, comprovante de endereço, etc.).

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita a aplicação da multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da proposta no caso de descumprimento do prazo estabelecido no inciso II do *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA 44 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA 45 - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, que indicará o nome da CONTRATADA, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 46 – DO FORO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 1265/2017

Pregão Eletrônico nº 18/2017

Contrato nº 27/2017

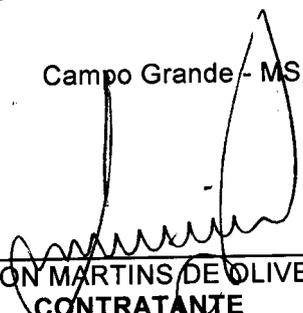
Fica eleito o foro de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

CLÁUSULA 47 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

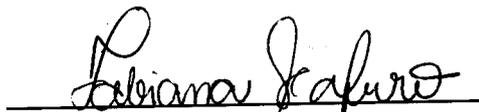
Campo Grande - MS, 4 de setembro de 2017.


GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE


VERA LUCIA RAMOS ANTUNES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


Bonifácio T. Silva Junior
Advogado Jurídico
TRT 24ª Região


Fabiana Scafuro
RG 8.874.245-1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1265/2017
Pregão Eletrônico nº 18/2017
Contrato nº 27/2017

ANEXO I

UNIFORMES

a) ENCARREGADO:

Uniforme	Especificações	Und.	Qtde.	Periodicidade
Calça tipo Oxford	Calça social comprida confeccionada em tecido Oxford de primeira qualidade, na cor preta, com presilhas para cinto (masculino) ou sem presilhas (feminino).	Und	3	SEMESTRAL
Camisete (feminino) / Camisa (masculino)	Camisa social confeccionada em tecido de algodão com poliéster, na cor branca, manga longa (masculino); ou manga curta e acinturada no caso de uso feminino	Und	4	SEMESTRAL
Blaser	Blaser confeccionado em tecido Oxford de primeira qualidade, na cor preta, com 2 ou 3 botões, para uso masculino; ou Blazer feminino confeccionado em tecido Oxford de primeira qualidade, na cor preta, com dois ou três botões	Und	2	SEMESTRAL
Meia (par)	Meia em tecido liso, 100% poliamida, na cor preta, tamanho condizente com o manequim, para uso masculino; ou meia ¾ em tecido liso, 84% poliamida e 16% elastano, na cor preta, tamanho condizente com o manequim, para uso feminino.	Par	5	SEMESTRAL
Cinto	Cinto de couro, na cor preta, modelo social, regulável, com fivela cromada discreta, para uso masculino; ou Laço em cetim com prendedor de cabelo em rede, na cor preta, para uso feminino	Und	1	SEMESTRAL
Sapato	Masculino: sapato ortopédico tipo social, na cor preta, 100% em couro, com/sem cadarço, solado antiderrapante de PU com bolha de ar/gel para absorção de impacto nas articulações ou borracha anti-stress, forro em couro para absorção natural da transpiração, palmilha acolchoada com memória permanente e que não se deforma, anti-odor. Modelo Referência: Pippet Ntitor Linha Doves; Feminino: sapato ortopédico tipo social, na cor preta, 100% em couro, bico arredondado, solado antiderrapante de PU com absorção de impacto nas articulações ou borracha anti-stress, forro em couro para absorção natural da transpiração, palmilha acolchoada com memória permanente e que não se deforma, anti-odor. Modelo Referência: Usaflex Pró-Conforto L3206	Par	1	SEMESTRAL

b) SERVENTE:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1265/2017

Pregão Eletrônico nº 18/2017

Contrato nº 27/2017

Uniforme	Especificações	Und	Qtde	Periodicidade
Calça tipo jeans de brim leve	Leve, confortável e resistente, com passador de cinto. Produzidas com 4 bolsos, sendo os bolsos dianteiros embutidos e os traseiros chapados Tecidos: produzida em brim leve Cor: azul marinho	Und	3	SEMESTRAL
Camisete tipo jaleco (feminino)/jaleco operacional (masculino)	Manga curta. Tecido: tricoline mixto (poliéster e algodão) com dois bolsos na frente (modelo anexo). Modelo feminino cor: azul claro com detalhes azul marinho Tecido: tricoline mixto (poliéster e algodão) com dois bolsos na frente (modelo anexo). Modelo feminino: Jaleco Operacional, gola italiana sem botões ou abertura frontal, Tecidos: Normalmente brim leve 100% (algodão), ou Oxford grosso Modelo masculino	Und	5	SEMESTRAL
Camiseta manga longa, tipo segunda pele	Tecido: elenca (100% poliéster) Modelo feminino Tecido: malha fria Modelo masculino Cor: Branca	Und	2	SEMESTRAL
Meia (par)	Em algodão	Par	5	SEMESTRAL
Cinto	Material sintético/ modelo masculino e feminino	Und	1	SEMESTRAL
Sapato/bota	Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechamento em elástico, confeccionado em couro na cor preta curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, biqueira para conformação, solado de poliuretano bidensidade com propriedades antiderrapantes injetado diretamente no cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto. CA28513	Par	1	SEMESTRAL
Bota de borracha cano alto	Bota de Segurança, modelo Trator; Confeccionada em borracha com cano até o joelho e cabedal vulcanizado em borracha; Possui solado antiderrapante; Dimensões: Altura do cano 38 cm. Norma: ISO 20347:2012;	Par	1	SEMESTRAL
Avental impermeável	Avental de PVC forrado Com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura soldada eletronicamente. Medida de 1,20m x 0,70 m. Como esse produto pode ser aplicado: Proteção do usuário contra respingos de água e produtos químicos em baixas concentrações. CA: 37475	Und	1	SEMESTRAL
Óculos de Proteção	Leve, confortável e resistente, com passador	Und	1	SEMESTRAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1265/2017
Pregão Eletrônico nº 18/2017
Contrato nº 27/2017

	de cinto. Produzidas com 4 bolsos, sendo os bolsos dianteiros embutidos e os traseiros chapados Tecidos: produzida em brim leve Cor: azul marinho			
Luva de segurança	CA			
Avental impermeável	Avental de PVC forrado Com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura. Soldadas eletronicamente. Medida de 1,20 m x 0,70 m. Como esse produto pode ser aplicado: Proteção do usuário contra respingos de água e produtos químicos em baixas concentrações. CA: 37475	Und	1	SEMESTRAL

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1265/2017
Pregão Eletrônico nº 18/2017
Contrato nº 27/2017

ANEXO II

RELAÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Especificação	Unidade	Marca/Similar
01	Balde com rodas para limpeza profissional Estrutura em polipropileno, com capacidade de 25 litros. Sistema de espremedor com pressão superior Clip de fixação para haste Rodízios projetados para facilitar a manutenção e higienização Cor: amarelo Pode usar mop plano ou vertical	Unidade	Bralimpia
02	Enceradeira industrial Enceradeira industrial totalmente silenciosa e de fácil manuseio, representa a melhor solução de limpeza em diversos ambientes. Especificações técnicas: Escova (mm): 500. Motor elétrico (HP): 1,00 Tensão: bivolt Capacidade operacional: 3.200 M ² Cabo tripolar de aproximadamente 10 metros ou superior	Unidade	Cleaner
03	Enxada com cabo aço carbono, largura 20 cm, altura 18 cm, peso 0,810 kg, tipo estampado (achatado), cabo em madeira, comprimento do cabo 150 cm, característica adicionais: pintura eletrostática.	Unidade	Tramontina
04	Escada de 5/6 degraus com proteção nos pés. Material: alumínio. Número de degraus: 5. Revestimento dos degraus: borracha antiderrapante, capacidade 120 kg.	Unidade	Maestro
05	Lavadora a jato de alta pressão profissional com motor de indução Vasão 360l/h Potência elétrica: 1500 W Acessórios inclusos: Pistola de alta pressão. Baioneta: - Lança com bico turbo; Lança com bico regulável; Recipiente para detergente; Mangueira de alta pressão de 5 metros; Engate rápido para mangueira de 1/2"; Filtro de água	Unidade	Jacto / Wap
06	Rastelo 12 Dentes Espessura: 2,00 mm; Diâmetro do olho = Ø23 mm; 12 dentes - 290 x 46 mm. Acabamento com pintura eletrostática preta a pó. Fabricado em aço carbono especial de alta qualidade. Cabo de madeira de 120 cm, fabricado com madeira de origem renovável.	Unidade	Vonder
07	Carro funcional para limpeza com bolsa de vinil para transporte de todos os equipamentos e acessórios para a realização de tarefas de limpeza e conservação, rodízio giratório nas rodas	Unidade	América
08	Soprador de ar 600 W Cod. UB1103-220V. Potência: 600 watts Rotações por minuto: 0 - 16.000 Pressão do ar: 0 - 5.7kpa Volume de ar: 0 - 4.1 m ³ /min. Peso: até 2.00 kg Potência em watts: 600 Tipo: Elétrico Voltagem 110V	Unidade	Makita
09	Aspirador de pó e água profissional 1200W ou superior. Bocal para carpetes. Projetado para ser usado em carpetes, tapetes e pisos frios.	Unidade	Eletrolux

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1265/2017
Pregão Eletrônico nº 18/2017
Contrato nº 27/2017

	Raio de ação: 7,7 metros de alcance (5 metros cabo elétrico) Capacidade armazenamento: 10 litros para água e 8 litros para pó ou superior. Voltagem 110 V		
10	Mop Abrasivo Esfrobom com cabo para uso úmido, resistente à alvejante	Unidade	Bettanin / Zigzag
11	Rodo Mop Sekito. Material: composição alumínio. Polipropileno. PVA. Dimensões aproximadas do produto 12 X 90 X 29 cm. Com cabo extensor em alumínio e prático sistema de auto-torção.	Unidade	Bralimpia / Brinox
12	Extensão elétrica (40/50 metros)	Unidade	Genérico

[Handwritten mark]

Vera
[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1265/2017
Pregão Eletrônico nº 18/2017
Contrato nº 27/2017

ANEXO III

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA / SIMILAR
01	Balde para água com cap. para 10/15 litros. Especificação: sem tampa, reforçado, cor preta, fundo com apoio de mão, com alça em metal galvanizado. *Apresentar amostra para teste de qualidade	Unidade	Metasul ou similar
02	Desentupidor de borracha cor preta para pia. Especificação: material borracha flexível, de 10cm(A) x 11cm(D), material cabo de plástico de 10cm(C).	Unidade	Genérico
03	Desentupidor para vaso sanitário de borracha e cabo de madeira A x L x P: 53 x 15 x 15 aproximado.	Unidade	Genérico
04	Escova de mão de nylon para roupas, em corpo plástico.	Unidade	Genérico
05	Kit limpeza de vidro combinados 2 em 1. Lavador acoplado. Cabo em alumínio. Tamanho 25 cm.	Unidade	Genérico
06	Mangueira ¾ (100 metros). Poliéster e PVC (3 camadas duas de PVC e uma de poliéster).	Unidade	Genérico
07	Pá para lixo: plástica 24 x 16,5 x 7, com cabo longo madeira revestida (80 cm).	Unidade	Genérico
08	Placa de sinalização para piso molhado. Material PVC, comprimento 65 cm, altura 30 cm. Características adicionais: dobrável, frente e verso: "CUIDADO, PISO MOLHADO". Acabamento superficial. Letras pretas. Cor amarela.	Unidade	Bralimpia ou similar
09	Rodo plástico, 40 cm, borracha em E.V.A. resistente. Possuir duas borrachas macias e flexíveis, cabo em chapa encapada. Possuir apoios para prender o pano de chão.	Unidade	Genérico
10	Rodo plástico, 60cm, borracha em E.V.A. resistente. Possuir duas borrachas macias e flexíveis, cabo em chapa encapada. Possuir apoios para prender o pano de chão.	Unidade	Genérico
11	Vassoura de nylon 30 cm com cabo de madeira plastificado.	Unidade	Genérico
12	Vassoura de pelo sintético de nylon. Cabo de madeira revestido com capa plástica. Medida da base entre 24 a 27 cm. Com base de madeira pintada. Contendo rosca para cabo.	Unidade	Genérico
13	Vassoura de pelo sintético de nylon. Cabo de madeira revestido com capa plástica. Medida da base entre 34 a 40 cm. Com base de madeira pintada. Contendo rosca para cabo.	Unidade	Genérico
14	Vassoura de piaçava. Tipo leque, com cabo de madeira e base de metal.	Unidade	Genérico
15	Vassoura limpa teto sisal/nylon com cabo de 3m	Unidade	Genérico
16	Vassoura para limpeza de vaso nylon s/suporte	Unidade	Genérico
17	Cabo prolongador 46 cm	Unidade	Genérico



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1265/2017
Pregão Eletrônico nº 18/2017
Contrato nº 27/2017

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS INSUMOS DIVERSOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA/SIMILAR
01	Água sanitária de 1ª qualidade. Composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo: 2 a 2,50%. Cor incolor. Aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. Unidade de fornecimento: garrafa de 1 (um) litro.	Litro	Q-Boa / Triex / Brillhante
02	Alcool 92%, de 1ª qualidade. 1litro. Teor alcoólico entre 65 graus INPM hidratado diluído.	Litro	Aldeia / Zulu / Minalcool
03	Alcool 70% em gel. 500 ml. Alcool etílico com teor alcoólico entre 65 graus INPM hidratado diluído. Embalado em gel.	Unidade	Aldeia / Zulu / Minalcool
04	Cera líquida para piso. Princípio ativo solvente de petróleo. Composição básica: silicone, parafina, formol, conservante, perfume e outras substâncias químicas permitidas. Teor não voláteis mínimo 3,5% na categoria pronto uso. Cor: incolor. Acondicionado em frasco plástico contendo 750 ml. Produto com registro no Ministério da Saúde.	Unidade	Poliflor / Bravo / Polylar
05	Detergente 500 ml. Lavagem manual de utensílio e superfícies em geral. Faixa de concentração para o uso: de 0,5 a 2,0% (de 5 a 20 ml por litro de água). Aspecto: líquido PH 6,5 - 7,5. Composição química: tenso ativo aniônico, tenso ativação-aniônico, agente umectante, inibidor de corrosão à base de tenso ativo biodegradável; princípio ativo: dodecilbenzeno sulfonato de sódio (nº CAS 25155-30-0) 5,0 - 20,0%.	Unidade	Limpol / Ype
06	Desengordurante com amoníaco. Detergente amoníaco para limpeza pesada com alto poder desengordurante e desengraxante e clareador de superfícies laváveis. Composição: dodecil benzenos, sulfonato de monoetanolamina, coadjuvantes, perfume, sequestrante, solubilizante, tensoativo, aniônicos e água. Diluição (1% a 2%) PH para 100 litros. (sol. 1%) 9,5 a 10,5. Nível de espuma baixo. Aplicar sobre as superfícies laváveis.	Litro	Diversey
07	Desinfetante uso geral. Aspecto físico líquido, aplicação germicida, características adicionais floral, composição cloreto alquil, dimetil amônio, formaldeido, coran, tipo uso desinfecção pisos cozinha, banheiros e corredores.	Litro	Meu Lar / Isofet / Ingleza
08	Disco verde/preto para enceradeira industrial.	Unidade	3M / Super / Polibrim
09	Desodorizador de ambientes. Desodorizador ambiente aerosol na fragrância de Lavanda. Ingrediente ativo: solubilizantes coadjuvantes ebutano/propano em frasco de alumínio com conteúdo de 400 ml e peso líquido de 277 gramas.	Unidade	Bom Ar / Glade
10	Esponja de lã de aço. Pacote com 8 unidades. Lã de aço. Composto de aço carbono. Acondicionado em saco plástico. Embalado em 8 unidades.	Pacote	Bombрил / Assolan
11	Esponja dupla-face. Esponja para limpeza tipo dupla face. Composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo. Com função bactericida medindo 110 x 75 x 9 mm. Com formato retangular, Poliuretano e fibra sintética nas cores amarela e verde.	Unidade	3M / Esfrebom
12	Flanela 100% algodão, 40 x 60 ou 50x50 cm.	Unidade	AutoClin / Cristal Têxtil
13	Inseticida em spray 300ml, a base de água. Aerosol eficiente contra insetos, baratas, mosquitos e moscas. Sem CFC.	Unidade	Baygon / Mortein / SBP
14	Isca formicida 300 g.	Quilograma	Macex
15	Limpa pedras. Embalagem de 5 litros com rendimento de 400 a 500 metros quadrados. Composição química: desincrustante ácido, limpador e clareador. Ph ácido	Litro	UAU / Biolimp / Seven
16	Limpa-vidros 500ml. Aspecto físico líquido. Composição:	Unidade	UAU / Biolimp /

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 1265/2017

Pregão Eletrônico nº 18/2017

Contrato nº 27/2017

	tensoativos aniônicos, solventes, solubilizantes, essência, coadjuvantes		Seven
17	Limpador multiuso squeeze. Composição linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água, frasco com 500 ml.	Unidade	UAU / Veja / Seven
18	Lustra móvel 200 ml. Emulsão aquosa cremosa. Perfumado. Para Superfícies em geral (exceto piso). Composto: cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e água.	Unidade	Poliflor ou similar
19	Luva em borracha para limpeza. Material látex natural aditivado, impermeabilizada com verniz silver, agente antialérgico. Características adicionais: palma antiderrapante, resistência à atrito, interior liso e tacado, resistente e confortável. Cor amarela.	Par	Sanro ou similar
20	Óleo lubrificante em spray 300 ml.	Frasco	3M ou similar
21	Pano de chão de algodão cru alvejado. Medidas 60 x 80 cm. Com costuras laterais, alta absorção de umidade, gramatura batida, peso mínimo 160g, com bordas em overlock, na cor branco.	Unidade	Ouro Branco ou similar
22	Papel Higiênico. Tipo especial. Material 100% celulose virgem. Cor branco neve. Macio. Folha dupla. Rolo com 30 m X 10 cm. Pacote com 4 rolos	Pacote com 4 rolos	Neve / Personal / Snob
23	Pastilha sanitária adesiva. 1 unidade Alfa-olefina sulfonato de sódio, bicarbonato de sódio, detergente aniônico, coadjuvantes, fragrância e corantes.	Unidade	Harpic / Pato
24	Sabão em barra 200 g. Glicerinado. Composição básica: sais ácido graxo, tipo com alvejante. Características adicionais: sem perfume.	Unidade	Brilhante / Ypê ou similar
25	Sabão em pó para limpeza pesada. Utilização para limpezas diversas. Composição mínima: tensoativos, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, com aromatizador. Coloração azulada. Acondicionado em embalagem plástica com 1 kg. Rótulo com informações sobre o sabão em pó. Fabricante. Responsável técnico. Registro no Ministério da Saúde ou ANVISA.	Quilograma	Ariel / OMO ou similar
26	Sabão líquido 1 litro.	Litro	Ariel / Ace ou similar
27	Sabonete em barra. Em tablete. Glicerina. PH entre 5,5 a 8,5. Comum, para higiene corporal. 90 g.	Barra	Palmolive / Seda / Lux
28	Sabonete líquido. Galão com 5 litros. Cremoso. PH fisiológico (5,0-7,0). Neutro. Com agentes hidratantes. Emolientes.	Galão	Jofel / Premisse / Inovar
29	Saco para lixo doméstico. De polietileno, com capacidade de 100 litros. Medindo 90 cm X 0,08 mm. Na cor azul. Pesando 5 kgs.	Unidade	Moura ou similar
30	Saco para lixo doméstico. De polietileno, com capacidade de 40 litros. Medindo 60 cm X 0,05 mm.	Unidade	Moura / Araken ou similar
31	Saco de pano para limpeza de piso. Pano de limpeza medindo 71 cm x 54 cm. Fabricado em algodão cru, na cor branca.	Unidade	Bettanin / Algobom
32	Saponáceo em pó 500g. Composição: tensoativos aniônicos, alcalinizantes, agente. Aplicação limpeza de piso, paredes e louças. Características adicionais: biodegradável. Aspecto físico: pó.	Quilograma	Radium ou similar
33	Toalha de papel interfolha, triplex (3 dobras) 20x26 ou 23x26 1250 folhas, branca, confec. 100% em fibras naturais.	Fardo	Natureza / Jofel ou similar
34	Refil Mop Abrasivo Esfregom	Unidade	Bettanin / Zigzag
35	Refil Mop Sekito	Unidade	Bettanin / Zigzag
36	Brilha inox	Unidade	Azulim
37	Limpa couro	Unidade	Uau
38	Kit limpa tela 100ml	Unidade	Hardine
37	Limpa couro	Unidade	Uau

Anexos. Sessão às 08 horas do dia 21/09/2017. Edital disponível no site www.trt23.jus.br. Demais informações no e-mail licitacao@trt23.jus.br ou tel/fax: (65) 3648-4101/4301.

Cuiabá-MT, 1º de setembro de 2017.
ESTEVAM RODRIGUES AGUIAR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. TRT nº 1265/2017. Contrato nº 27/2017. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Centrallimp Limpeza e Serviços Ltda., CNPJ nº 07.123.895/0001-09. Objeto: prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com cessão de mão-de-obra especializada e fornecimento de insumos e equipamentos, para todas as unidades do TRT da 24ª Região. Vigência: 30 meses a contar da assinatura (4.9.2017). Valor global: R\$ 4.500.000,00. Contratação: Pregão Eletrônico nº 18/2017. Prog. Trab. 02.122.0571.4256.0054, ND 3.3.90.37, 2017NE000830. Assinaturas: Gerson Martins de Oliveira/Contratante e Vera Lucia Ramos Antunes/Contratada.

JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ACRE

EXTRATOS DE DOAÇÃO

Espécie: Termo de Doação 01/2017 Processo n. 0000309-50.2016.4.01.800 -JFAC. OBJETO: Doação de 1(um) veículo anticonômico, marca Volkswagen, Santana Mi 1.8, gasolina, 4 portas, fabricação 2004, no valor total de R\$ 39.000,00. DOADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Acre. DONATÁRIO: Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Decreto 99.658/90, IN 06-01/CJF e IN 14-16/TRF 1ª Região. DATA DA ASSINATURA: 23/08/2017. Signatários: José Alves de Albuquerque, Diretor da Secretaria Administrativa, pelo doador, e Raimundo Diones da Cunha Vieira, pelo donatário.

Espécie: Termo de Doação 02/2017 PROCESSO n. 0000309-50.2016.4.01.800 -JFAC. OBJETO: Veículo Volkswagen, Gol City Total Flex, 1.6, 4 portas, direção hidráulica, travas e vidros elétrico, ano de fabricação 2005, Cor Preta, no valor total de R\$ 37.000,00. DOADOR: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Acre. DONATÁRIO: Polícia Militar do Estado do Acre. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Decreto 99.658/90, IN 06-01/CJF e IN 14-16/TRF 1ª Região. DATA DA ASSINATURA: 23/08/2017. Signatários: José Alves de Albuquerque, Diretor da Secretaria Administrativa, pelo doador, e Francisco Reginaldo Carneiro, pelo donatário.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº. 37/2017. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia. CONTRATADA: PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA. CNPJ: 74.061.714/0001-46. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recarga e testes hidrostáticos nos extintores de incêndio da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Vitória da Conquista-BA, com fornecimento de material e ferramentas necessárias, sob o regime de execução direta. VIGÊNCIA: 04/09/2017 a 02/11/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 02.061.0569.4257.0001; ND 3.3.90.3.0 e 3.3.90.39. BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 atualizada, art. 24, II, Lei nº 12.846/2013, Lei nº 12.349/2010, IN 02/10-MPOG e Processo SEI nº. 0006442-65.2017.4.01.8004. Assinado em 29/08/2017, por: Dra. Cláudia Oliveira da Costa Tourinho Scarpa, Juíza Diretora do Foro, pela Contratante e Sr. Ronaldo Ribeiro, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2017 UASG 090023

Processo: 0007498-33.2017. Objeto: Aquisição de baterias para as centrais telefônicas. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 04/09/2017 de 10h00 às 17h00. Endereço: Saus Quadra 02 Bloco g Lotes 5a/08 - Ed. Sede I - Anexo Asa Sul - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090023-05-34-2017. Entrega das Propostas: a partir de 04/09/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/09/2017 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SUELY FERNANDES RICARDO
Pregoeira

(SIDEAC - 01/09/2017) 090023-00001-2017NE000035

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Espécie: Termo de Credenciamento, PAe SEI-TRF1 0002192-80.2017.4.01.8006, celebrado entre a União, por meio da Justiça Federal em Goiás, e Clínica Roriz Linhares Ltda. OBJETO: Prestação de serviços nas áreas de Psicologia, Fonoaudiologia e Nutrição. DATA DE ASSINATURA: 20/06/2017. PERÍODO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura, pelo tempo conveniente às partes. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 12101, Programa de Trabalho 02301056920040001, Elemento de Despesa 339039, Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica, Nota de Empenho de nº 2017NE000036, emitida em 23/01/2017, no valor estimativo de R\$ 100,00 (cem reais). EMBASAMENTO LEGAL: Processo Administrativo nº 0711/93 - TRF-1ª Região, Lei 8.666/93, especialmente art. 25, caput, e Regulamento Geral do PRO-SOCIAL - Resolução Presi/Secbe 09/2014, Processo Administrativo 6.839/2006. ASSINAM O INSTRUMENTO: Carlos Roberto Alves dos Santos, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Justiça Federal em Goiás; Guilherme Maia Linhares, pelo Credenciado.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MATO GROSSO DIRETORIA DO FORO

EXTRATOS DE CONTRATOS

PAe nº 5213-55.2017.4.01.8009. Contrato nº 34/2017, CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: NELISE F. PRADO & CIA LTDA, CNPJ nº 01.294.164/0001-31. OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e conservação para a Subseção Judiciária de Diamantino. VALOR ANUAL: R\$ 133.131,60 (cento e trinta e três mil, cento e trinta e um reais e sessenta centavos). BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Pregão Eletrônico nº 01/2017. Vigência: 21.08.2017 a 20.08.2018. DATA DE ASSINATURA: 21.08.2017. Assinado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza, pela contratante, Sr. Jerônimo de Carvalho Custódio, pela contratada.

PAe nº 5167-66.2017.4.01.8009. Contrato nº 35/2017, CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: NELISE F. PRADO & CIA LTDA, CNPJ nº 01.294.164/0001-31. OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e conservação para a Subseção Judiciária de Cáceres. VALOR TOTAL: R\$ 218.610,00 (duzentos e dezoito mil e seiscentos e dez reais). BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Pregão Eletrônico nº 01/2017. Vigência: 21.08.2017 a 20.08.2018. DATA DE ASSINATURA: 21.08.2017. Assinado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza, pela contratante, Sr. Jerônimo de Carvalho Custódio, pela contratada.

PAe nº 4152-62.2017.4.01.8009. Contrato nº 36/2017, CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: ANDRE GARCIA RODRIGUES LTDA, CNPJ nº 26.578.726/0001-08. OBJETO: Prestação de serviços de dedetização. VALOR TOTAL: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei 8.666/93. Vigência: 21.08.2017 a 20.02.2018. DATA DE ASSINATURA: 21.08.2017. Assinado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza, pela contratante, Sr. Andre Garcia Rodrigues, pela contratada.

PAe nº 5188-42.2017.4.01.8009. Contrato nº 37/2017, CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: PRESTO SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ nº 15.291.135/0001-20. OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e conservação para a Subseção Judiciária de Barra do Garças. VALOR TOTAL: R\$ 163.474,60 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos). BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Pregão Eletrônico nº 01/2017. Vigência: 29.08.2017 a 28.08.2018. DATA DE ASSINATURA: 29.08.2017. Assinado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza, pela contratante, Sr. Vitor Alves de Freitas, pela contratada.

PAe nº 5170-21.2017.4.01.8009. Contrato nº 38/2017, CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: NELISE F. PRADO & CIA LTDA, CNPJ nº 01.294.164/0001-31. OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e conservação para a Subseção Judiciária de Rondonópolis. VALOR TOTAL: R\$ 94.758,60 (noventa e quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos). BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Pregão Eletrônico nº 01/2017. Vigência: 21.08.2017 a 20.08.2018. DATA DE ASSINATURA: 21.08.2017. Assinado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza, pela contratante, Sr. Jerônimo de Carvalho Custódio, pela contratada.

PAe nº 5186-72.2017.4.01.8009. Contrato nº 39/2017, CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CONTRATADA: PRESTO SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ nº 15.291.135/0001-20. OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e conservação para a Subseção Judiciária de Sinop. VALOR TOTAL: R\$ 202.099,68 (duzentos e dois mil noventa e nove reais e sessenta e oito centavos). BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Pregão Eletrônico nº 01/2017. Vigência: 29.08.2017 a

28.08.2018. DATA DE ASSINATURA: 29.08.2017. Assinado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza, pela contratante, Sr. Vitor Alves de Freitas, pela contratada.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº 07/2017. CONVENIENTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso. CONVENIADA: C. C. L. A. A. SICREDI CENTRO NORTE MT - SICREDI OURO VERDE MT. OBJETO: Abertura de linha de empréstimo pessoal via consignação em folha de pagamento aos servidores da Seção Judiciária de Mato Grosso. BASE LEGAL: art. 116 da Lei 8.666/93 e Resolução nº 04/2008. DATA DE ASSINATURA: 28.08.2017. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Assinado por: Dr. FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA - Juiz Federal Diretor do Foro, e Sras.NÁDIA CRISTINA ZAMBONINI DE MELO e KEYLLA CRISTINI SURIAN DE PAULA - Representantes da Conveniada.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Credenciante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso. CREDENCIADO: INSTITUTO ODONTOLÓGICO MB LTDA, CNPJ nº 07.399.938/0001-75. ESPÉCIE: Credenciamento nº 001/2017. OBJETO: Prestação de serviços de assistência à saúde. VIGÊNCIA: Vigorará pelo tempo que for conveniente às partes, observado a cláusula décima sexta. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Assistência aos Magistrados e Servidores do TRF 1ª Região. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 4775-29.2017.4.01.8009-JFMT e Processo Administrativo nº 6.839/06 - TRF - 1ª Região, Lei 8.666/93, especialmente art. 25 caput e Regulamento Geral do PRO-SOCIAL aprovado pela Resolução/PRESI/SECBE nº 09 de 09.04.2015. DATA DE ASSINATURA: 17.08.2017. Assinado por: Sra. Analidia Abilio Miguel Diniz Brum, pela Credenciante, e Sra. Mara Andréia Canno Betoni, como Credenciada.

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

PA SEI: 2974-78.2017.4.01.8009. A Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso torna pública a Ata de Registro de Preços nº 06/2017-firmada com a empresa PAPELARIA & INFORMÁTICA CENTRUS LTDA - EPP, CNPJ nº 00.539.955/0001-11, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 15/2017 - Aquisição de material de expediente: item/qtde/val unit: 01/300/R\$ 0,75; 02/350/R\$ 3,45; 03/350/R\$ 0,55; 04/2000/R\$ 1,98; 05/1500/R\$ 2,29; 06/65/R\$ 9,95; 07/60/R\$ 33,00; 08/250/R\$ 0,95; 09/50/R\$ 1,60; 10/200/R\$ 0,50; 11/60/R\$ 1,55; 12/150/R\$ 1,35; 13/100/R\$ 1,50; 14/500/R\$ 2,66; 15/300/R\$ 2,66; 16/200/R\$ 1,96; 17/50/R\$ 0,55; 18/120/R\$ 12,00; 19/600/R\$ 0,78; 20/500/R\$ 1,40; 21/250/R\$ 7,00; 22/250/R\$ 8,00; 23/100/R\$ 1,20; 24/60/R\$ 0,59; 25/75/R\$ 5,50; 26/75/R\$ 5,50; 27/60/R\$ 33,00; 28/60/R\$ 8,99; 29/30/R\$ 14,75. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e Lei 8.666/1993. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Data de Assinatura: 29.08.2017. Assinado por: Dr. Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza, Juiz Federal Diretor do Foro, e pelo fornecedor, Sr. Edcarlos Pimenta da Costa.

PA SEI: 2980-85.2017.4.01.8009. A Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso torna pública a Ata de Registro de Preços nº 07-A/2017-firmada com a empresa ATLANTIS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA EPP, CNPJ nº 07.485.610/0001-71, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 14/2017 - Aquisição de material de expediente: item/qtde/val unit: 01/60/R\$ 4,34; 02/40/R\$ 128,20; 03/12/R\$ 59,00; 04/12/R\$ 225,00; 05/150/R\$ 24,42; 06/12/R\$ 98,38; 07/120/R\$ 3,49; 08/120/R\$ 30,80; 17/2500/R\$ 1,70; 18/300/R\$ 4,29; 19/300/R\$ 13,70; 20/1500/R\$ 0,40; 21/10/R\$ 76,13; 22/100/R\$ 8,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e Lei 8.666/1993. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Data de Assinatura: 31.08.2017. Assinado por: Dr. Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza, Juiz Federal Diretor do Foro, e pelo fornecedor, Sra. Priscila Analú da Silva Previato.

PA SEI: 2980-85.2017.4.01.8009. A Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso torna pública a Ata de Registro de Preços nº 07-B/2017-firmada com a empresa FASCINIO BRINDES E UNIFORMES LTDA - ME, CNPJ nº 36.090.736/0001-45, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 14/2017 - Aquisição de material de expediente: item/qtde/val unit: 23/12000/R\$ 0,82. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e Lei 8.666/1993. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Data de Assinatura: 29.08.2017. Assinado por: Dr. Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza, Juiz Federal Diretor do Foro, e pelo fornecedor, Sr. Luiz Carlos Chaves Martins.

PA SEI: 2980-85.2017.4.01.8009. A Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso torna pública a Ata de Registro de Preços nº 07-C/2017-firmada com a empresa MAXIM QUALITÁ COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ nº 05.075.962/0001-23, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 14/2017 - Aquisição de material de expediente: item/qtde/val unit: 14/300/R\$ 52,36; 15/300/R\$ 19,20; 16/60/R\$ 2,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e Lei 8.666/1993. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Data de Assinatura: 29.08.2017. Assinado por: Dr. Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza, Juiz Federal Diretor do Foro, e pelo fornecedor, Sra. Maria Paula Sampaio Ribeiro Polgrymas.

PA SEI: 2690-70.2017.4.01.8009. A Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso torna pública a Ata de Registro de Preços nº 08-A/2017-firmada com a empresa OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 70.429.956/0001-99, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 09/2017 - Aquisição de eletrodomésticos: item/qtde/val unit: 01/02/R\$ 2.105,17; 02/02/R\$ 2.110,00; 03/02/R\$ 2.108,65; 05/03/R\$ 522,86; 08/02/R\$ 502,91; 18/12/R\$ 126,64; 19/06/R\$ 126,64; 20/06/R\$ 126,64. Fun-